



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4634—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª TURMA RECURSAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	24
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	65
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	67
PRESIDÊNCIA	67
DIRETORIA GERAL.....	69
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	70
CENTRAL DE COMPRAS.....	70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	71
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	73
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	74
ESMAT	76

SEÇÃO JUDICIAL

1ª TURMA RECURSAL

Pautas PAUTA DE JULGAMENTO Nº 18/2019

SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 19ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2019, segunda-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0002914-06.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA
NÚMERO: 0002311-16.2018.827.2714.
RECORRENTE: JOSE DE SOUSA RAMOS.
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/ANDRE FRANCELINO DE MOURA.
RECORRIDO: PROCESSO SEM PARTE REU.
ADVOGADO(A):.
RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

2-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0004043-46.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA
NÚMERO: 0002286-03.2018.827.2714.
RECORRENTE: ANIBAL JOSE PEREIRA.
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/ANDRE FRANCELINO DE MOURA.
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

3-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0004195-94.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS
NÚMERO: 0000007-10.2019.827.2714.
RECORRENTE: MARIA PINTO DA SILVA.
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.
RECORRIDO: BANCO CIFRA S/A.
ADVOGADO(A):.
RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

4-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0005795-53.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA
NÚMERO: 0000172-57.2019.827.2714.
RECORRENTE: JUSTINA MARIA DA CONCEICAO SANTANA.
ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA.
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.
RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

5-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0006223-35.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA
NÚMERO: 0000188-11.2019.827.2714.
RECORRENTE: TEREZINHA SEVERIANO DE FREITAS.
ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA.
RECORRIDO: BANCO BCV S/A.
ADVOGADO(A):.
RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

6-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0006910-12.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE DIANÓPOLIS

NÚMERO: 0001670-22.2018.827.2716.

RECORRENTE: EURIPEDES LIMA DA CUNHA.

ADVOGADO(A):.

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

7-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0007221-03.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA

NÚMERO: 0000048-74.2019.827.2714.

RECORRENTE: RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/ANDRE FRANCELINO DE MOURA.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

8-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0008291-55.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

NORTE NÚMERO: 0019925-86.2018.827.2729.

RECORRENTE: XENISE MILHOMEM BRANDAO ARAUJO.

ADVOGADO(A): ANGELA ISSA HAONAT/BÁRBARA DE OLIVEIRA BADONA DE SOUZA/DALLIANY BARROS MELO DE LÁZARI.

RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

9-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0008541-34.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA

NÚMERO: 0000069-86.2019.827.2702.

RECORRENTE: APARECIDA BATISTA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

10-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0008801-68.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

SUL NÚMERO: 0029418-87.2018.827.2729.

RECORRENTE: CLARO S/A.

ADVOGADO(A): AOTORY DA SILVA SOUZA.

RECORRIDO: GERALDO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

11-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0011857-12.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0003834-84.2018.827.2707.

RECORRENTE: DEUSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

12-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0011889-17.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0000767-05.2018.827.2710.
RECORRENTE: VANUSA FERNANDES DA SILVA.
ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.
RECORRIDO: BANCO BRADESCARD S/A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.
RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

13-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0011924-74.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0002365-91.2018.827.2710.
RECORRENTE: MARIA JUSTINO DA SILVA MARTINS.
ADVOGADO(A): PAULO SERGIO PINHEIRO DA SILVA SANTOS.
RECORRIDO: BANCO LOSANGO S/A – BANCO MÚLTIPLO.
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.
RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011962-86.2019.827.9100.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS NÚMERO: 0003746-43.2019.827.2729.
AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): MARIA ANTÔNIA DA SILVA JORGE.
AGRAVADO: LUCINEIDE MIGUEL DA SILVA DOS SANTOS DA CRUZ.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.
RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

15-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0012607-14.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0021046-52.2018.827.2729.
RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).
ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.
RECORRIDO: ROZÁLIA TOLINTINO DE DEUS.
ADVOGADO(A): RODRIGO SARAIVA KRATKA.
RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

16-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0012903-36.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0028655-57.2016.827.2729.
RECORRENTE: BERENICE DIAS DAMASCENO.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.
RECORRIDO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO(A): ENIO LICINIO HORST FILHO.
RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

17-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0013038-48.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0002695-88.2018.827.2710.
RECORRENTE: FRANCISCA RUFINO DA SILVA.
ADVOGADO(A): AVELINA ALVES BARROS/REJONRLEY GONÇALVES DA CONCEIÇÃO.
RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

18-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0013056-69.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0004146-51.2018.827.2710.

RECORRENTE: MANOEL DA CRUZ RODRIGUES PESSOA.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RECORRIDO: BANCO BRADESCARD S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

19-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0013504-42.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0001339-40.2019.827.2737.

RECORRENTE: IRIS RODRIGUES BASTOS.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.

RECORRIDO: O BOTICARIO FRANCHISING LTDA/AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO/HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

20-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0013548-61.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0005836-86.2017.827.2731.

RECORRENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A/EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: JULYANA ALVES DE MATOS.

ADVOGADO(A): FABÍULA DE CARLA PINTO MACHADO IANOWICH.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

21-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0013622-18.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 0007004-22.2018.827.2721.

RECORRENTE: LEILA CLAUDIA CARDOSO DA CUNHA ALCARA.

ADVOGADO(A): OZAEL ALMEIDA SANTOS.

RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

22-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0013968-66.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0000677-94.2018.827.2710.

RECORRENTE: CLEDIAN MARTINS DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RECORRIDO: CREDI-SHOP ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO.

ADVOGADO(A): MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO FILHO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

23-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0014189-49.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0004517-15.2018.827.2710.

RECORRENTE: JOAICE ARAÚJO MORAIS.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

24-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0014205-03.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0002604-95.2018.827.2710.

RECORRENTE: LEONARDO PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

25-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0014257-96.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0017805-46.2018.827.2737.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO VITÓRIA DE ASSIS NUNES.

ADVOGADO(A): COSMA CRISTIANE DE MACEDO NERES.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

26-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0014933-44.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0004575-18.2018.827.2710.

RECORRENTE: ONEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): MURYLLO GOMES DOS SANTOS.

RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

27-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0014989-77.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0003750-74.2018.827.2710.

RECORRENTE: LUCIANO VIEIRA RIBEIRO/BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS/DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

28-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0015163-23.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0000938-68.2018.827.2707.

RECORRENTE: NS2.COM INTERNET S/A-NET SHOES.

ADVOGADO(A): GILBERTO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA.

RECORRIDO: LEANDRO DE SOUSA WERNECH.

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO PINHEIRO DA SILVA SANTOS.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

29-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0015478-17.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0005592-94.2016.827.2731.

RECORRENTE: ITAGYBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - BURITI IMÓVEIS.

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA.

RECORRIDO: ANTONIO BARROS DA LUZ.

ADVOGADO(A): GILSIMAR CURSINO BECKMAN.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

30-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015622-34.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS NÚMERO: 0003945-65.2019.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A):

AGRAVADO: ARLETE JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

31-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0016416-12.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0002037-64.2018.827.2710.

RECORRENTE: JOSE MARIA PEREIRA DE ARAUJO/BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: JOSE MARIA PEREIRA DE ARAUJO/BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

32-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0017015-48.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0047397-62.2018.827.2729.

RECORRENTE: LORENA LEANDRO BARREIRA.

ADVOGADO(A): IARA LIMA COELHO.

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

33-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0017570-65.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0024656-28.2018.827.2729.

RECORRENTE: APARECIDA RIBEIRO DA COSTA.

ADVOGADO(A): WANDERSON RIBEIRO SILVA BATISTA.

RECORRIDO: 14 BRASIL TELECON CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

34-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0018085-03.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAI NÚMERO: 0005650-59.2018.827.2721.

RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RECORRIDO: MANOEL JEFERSON SILVA MOREIRA.

ADVOGADO(A): EDIVALDO BERNARDO DA SILVA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

35-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0018682-69.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0031083-41.2018.827.2729.

RECORRENTE: MAXUEL RODRIGUES CARVALHO.

ADVOGADO(A): KLEIBE PEREIRA MAGALHÃES.

RECORRIDO: SPC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CREDITO.

ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

36-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0018802-15.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0002048-02.2019.827.2729.

RECORRENTE: JONYSON DIAS RODRIGUES.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RECORRIDO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

37-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0019110-51.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0040590-26.2018.827.2729.

RECORRENTE: RAIMUNDO JOSÉ MENDES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO MARQUES.

RECORRIDO: ISABEL ALVES DE ALMEIDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

38-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0019265-54.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0038335-95.2018.827.2729.

RECORRENTE: DANIEL RIBEIRO DA SILVA,.

ADVOGADO(A): RODRIGO SARAIVA KRATKA.

RECORRIDO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS.

ADVOGADO(A): GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

39-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0019488-07.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0002084-38.2018.827.2710.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/AOTORY DA SILVA SOUZA.

RECORRIDO: RENAN FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ARTHUR CARLOS DE OLIVEIRA AGUIAR.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

40-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0019531-41.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0004997-61.2016.827.2710.

RECORRENTE: ROMÁRIO DIAS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

41-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0019720-19.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0003027-89.2017.827.2710.

RECORRENTE: ALINE DA CONCEICAO DANTAS.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RECORRIDO: HUGO SANTANA-KAZZU AZZEE - ME.

ADVOGADO(A): DAYANNA MARINHO OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

42-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0019845-84.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0004516-30.2018.827.2710.
RECORRENTE: JOAICE ARAÚJO MORAIS.
ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.
RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.
ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.
RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

43-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0019950-61.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0004362-46.2017.827.2710.
RECORRENTE: MARINILDA SANTOS SILVA.
ADVOGADO(A): FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL.
RECORRIDO: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR GETÚLIO VARGAS LTDA.
ADVOGADO(A): PAOLA EFELLI ROCHA DE SOUSA LIMA.
RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

44-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0020072-74.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0002193-52.2018.827.2710.
RECORRENTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ORIONE.
ADVOGADO(A): JOSÉ HILARIO RODRIGUES/CRISTIANIA DA SILVA CARVALHO.
RECORRIDO: WADSON SOUTO SILVA.
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.
RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

45-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0020740-45.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0034294-85.2018.827.2729.
RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.
RECORRIDO: ISRAEL PEREIRA DA SILVA NETO.
ADVOGADO(A): WELLITON JULIO CARDOSO/PABLO BATISTA REGO/JOHNATHAN VINICIUS LEMES PEIXOTO.
RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

46-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0020893-78.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0021573-04.2018.827.2729.
RECORRENTE: TELEFÔNICA S/A - VIVO.
ADVOGADO(A): HUDJANE PRADO DIAS TOLEDO.
RECORRIDO: NALBIA PEREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): EDUARDO BRASIL PINHO DA COSTA/LUANNA MANNAIA COSTA LOPES.
RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

47-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0021011-54.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0031647-20.2018.827.2729.
RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).
ADVOGADO(A): HUDJANE PRADO DIAS TOLEDO.
RECORRIDO: BRUNA IZIDÓRIO MARTINS.
ADVOGADO(A): DIEGO CESAR DE SANTANA.
RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

48-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0021085-11.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO
NÚMERO: 0000887-91.2018.827.2728.

RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RECORRIDO: TAISMARA RODRIGUES DE CASTRO.

ADVOGADO(A): WELLITON JULIO CARDOSO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

49-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0021405-61.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
TAQUARALTO NÚMERO: 0034289-63.2018.827.2729.

RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): HUDJANE PRADO DIAS TOLEDO.

RECORRIDO: JAIRON PEREIRA LIMA.

ADVOGADO(A): WELLITON JULIO CARDOSO/PABLO BATISTA REGO/JOHNATHAN VINICIUS LEMES PEIXOTO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

50-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0021770-18.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA
NÚMERO: 0001120-30.2018.827.2715.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RECORRIDO: CELIO MACIEL PEREIRA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

51-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0022140-94.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO
NACIONAL NÚMERO: 0002609-02.2019.827.2737.

RECORRENTE: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM.

RECORRIDO: ORLANDO BARBOSA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

52-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0022214-85.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO
TOCANTINS NÚMERO: 0000696-91.2018.827.2713.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: BERNARDINA ALVES BEZERRA.

ADVOGADO(A): SIDNEI FACCA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

53-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0022453-55.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁ
NÚMERO: 0007731-78.2018.827.2721.

RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RECORRIDO: IRANILDES PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): OZIEL ALMEIDA SANTOS.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

54-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0023403-64.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0009872-12.2019.827.2729.

RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: CÉZAR ALMEIDA BATISTA.

ADVOGADO(A): ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA BISNETO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

55-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0024026-31.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001946-49.2016.827.2740.

RECORRENTE: GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

ADVOGADO(A):.

RECORRIDO: DOMINGOS DIAS DE SOUSA.

ADVOGADO(A): EDUARDO BANDEIRA DE MELO QUEIROZ.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

56-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0025580-98.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0004775-25.2018.827.2710.

RECORRENTE: ROSIVANI FERNANDES COSTA/FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS/LUCIANO DA SILVA BURATTO.

RECORRIDO: ROSIVANI FERNANDES COSTA/FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS/LUCIANO DA SILVA BURATTO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

57-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0025739-41.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0006161-27.2017.827.2710.

RECORRENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA RODRIGUES/EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS/AOTORY DA SILVA SOUZA.

RECORRIDO: FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA RODRIGUES/EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS/AOTORY DA SILVA SOUZA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

58-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0025783-60.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0002469-93.2018.827.2739.

RECORRENTE: VALDEMAR SOITI XERENTE/BANCO CETELEN S.A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: BANCO CETELEN S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

59-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0025902-21.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0000993-25.2015.827.2739.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: JOAO DE SOUZA TAVARES.

ADVOGADO(A): DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS/ROOSEVELT TAVARES MARINHO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

60-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0025950-77.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0021276-37.2016.827.2706.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

61-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0026201-95.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁI

NÚMERO: 0005684-34.2018.827.2721.

RECORRENTE: DALCI PEREIRA LIMA.

ADVOGADO(A): LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

62-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0026527-55.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS

NÚMERO: 0001098-71.2019.827.2703.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: SEBASTINA PEREIRA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JOCIMARA SANDRA SOUSA MORAES.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

63-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0026585-58.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

TAQUARALTO NÚMERO: 0011421-62.2016.827.2729.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: TAMARA NEVES VIANA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

64-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0026675-66.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000283-65.2016.827.2740.

RECORRENTE: DOCÍLIA ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.

RECORRIDO: OI S.A..

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

65-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0026683-43.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001525-54.2019.827.2740.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JOSE DE ARRUDA SILVA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

66-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0026886-05.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0002458-20.2019.827.2710.

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A./FABIANO ALVES DE SOUSA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A./FABIANO ALVES DE SOUSA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

67-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0026988-27.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0007993-95.2018.827.2731.

RECORRENTE: SABEMI SEGURADORA S.A..

ADVOGADO(A): JULIANO MARTINS MANSUR.

RECORRIDO: MATILDE MARTINS DA SILVA.

ADVOGADO(A): ROMÁRIO ALVES DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

68-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0027155-44.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0038793-15.2018.827.2729.

RECORRENTE: JEQUITI COSMETICO.

ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU.

RECORRIDO: DAIANY ESTEFANY SILVA MATOS.

ADVOGADO(A): RODRIGO SARAIVA KRATKA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

69-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0027308-77.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000544-46.2018.827.2712.

RECORRENTE: PATRÍCIA MENDES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

RECORRIDO: L.A.M FOLINI COBRANÇAS-ME (MUNDIAL EDITORA).

ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE STÁBILE.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

70-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0027342-52.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0033844-16.2016.827.2729.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO.

RECORRIDO: RICARDO ALEXANDRE VENTURA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

71-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0027672-49.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0000888-23.2019.827.2702.

RECORRENTE: DARLENE ARAUJO DE SOUZA SILVA.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

72-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0028026-74.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0022290-84.2016.827.2729.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: GEISON PINHEIRO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA/ROOSEVELT TAVARES MARINHO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

73-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0028042-28.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0005830-90.2019.827.2737.

RECORRENTE: VIA VAREJO S/A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: DOMINGOS GALVÃO DE MELO.

ADVOGADO(A): ALINE PEREIRA FIGUEREDO/ANTÔNIO PEREIRA DA CRUZ.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

74-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0028540-27.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0020060-35.2017.827.2729.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO.

RECORRIDO: BARTOLOMEU RODRIGUES CARVALHO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

75-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0028710-96.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0014929-11.2019.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: ROBERTO FUTATSUI/ROBERTO FUTATSUI.

ADVOGADO(A): SENNA BISMARCK DE SOUSA SILVA/SENN BISMARCK DE SOUSA SILVA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

76-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0029522-41.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0016668-24.2016.827.2729.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: RAFAEL ALVES EVANGELISTA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

77-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0029647-09.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0021525-45.2018.827.2729.

RECORRENTE: JOSE DOS PASSOS MONTEIRO.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

78-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0029665-30.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI

NÚMERO: 0004204-18.2018.827.2722.

RECORRENTE: GILSON MATIAS DE MOURA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO.

RECORRIDO: ELKE PEREIRA SOUZA.

ADVOGADO(A): MONICA PAGLIARINI.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

79-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0000653-05.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

NORTE NÚMERO: 0012031-93.2017.827.2729.

RECORRENTE: DEIJANES BATISTA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A):.

RECORRIDO: FORD MOTORS/DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA.

ADVOGADO(A): CELSO DE FARIA MONTEIRO/RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

80-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004590-57.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA

DO TOCANTINS NÚMERO: 0000621-84.2016.827.2725.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: LAURA AGUIAR MACIEL ROCHA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

81-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0004658-70.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0011947-98.2016.827.2706.

RECORRENTE: CLAUDIA PEREIRA DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A..

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

82-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0004672-20.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

SUL NÚMERO: 0032324-50.2018.827.2729.

RECORRENTE: ROMULLO LAVINO CABRAL LABRE RODRIGUES.

ADVOGADO(A): CRYSTHYAN LIMA DA SILVA/TÂNIA PAULA FREITAS RODRIGUES.

RECORRIDO: GOL LINHAS AÉREAS S/A.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

83-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0005903-19.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

SUL NÚMERO: 0014412-74.2017.827.2729.

RECORRENTE: CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

ADVOGADO(A): ALCIDES NEY JOSÉ GOMES.

RECORRIDO: MARIA JOSE LIMA MACIEL.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

84-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0006042-68.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0022849-07.2017.827.2729.

RECORRENTE: DENES VINICIUS RODRIGUES TENORIO.

ADVOGADO(A): HENRIQUE PAIVA SANTOS/IORRAN CARLOS APOLINÁRIO PEREIRA.

RECORRIDO: ANTONIO DOS SANTOS NETO.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

85-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0007664-51.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NÚMERO: 0000643-59.2018.827.2730.

RECORRENTE: ANTONIO DA SILVA PORTILHO.

ADVOGADO(A): FÁBIO MILHOMEM DA SILVA.

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A..

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

86-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0007715-62.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0004395-34.2016.827.2722.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RECORRIDO: RUIDEVAN PEREIRADE SOUZA.

ADVOGADO(A): KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

87-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0008150-36.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NÚMERO: 0000083-20.2018.827.2730.

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A./NELVAIR DA SILVA AZEVEDO.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/FÁBIO MILHOMEM DA SILVA.

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A./NELVAIR DA SILVA AZEVEDO.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/FÁBIO MILHOMEM DA SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

88-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0008550-50.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NÚMERO: 0001452-49.2018.827.2730.

RECORRENTE: BENEDITA BUENO DA SILVA PEREIRA.

ADVOGADO(A): FÁBIO MILHOMEM DA SILVA.

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

89-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0008890-91.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS NÚMERO: 0000469-89.2018.827.2717.

RECORRENTE: JOAO BATISTA SATELES OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RECORRIDO: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

90-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009774-28.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ

NÚMERO: 0003200-51.2015.827.2721.

RECORRENTE: FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RECORRIDO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

91-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0009846-44.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

NORTE NÚMERO: 0045821-68.2017.827.2729.

RECORRENTE: IVANILSON LEDO NEVES.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RECORRIDO: CLARO S.A (ANTIGA AMERICEL S.A.).

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

92-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0009850-47.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA

NÚMERO: 0002107-08.2018.827.2702.

RECORRENTE: LUISMAR MARTINS DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

93-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010461-68.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

SUL NÚMERO: 0039604-43.2016.827.2729.

RECORRENTE: GI INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA.

RECORRIDO: LUZIRENE RODRIGUES DA GLORIA.

ADVOGADO(A): JENNIFER DAIANE DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

94-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0010912-25.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE

AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0001401-98.2018.827.2710.

RECORRENTE: LUANA ALVES DE SÁ.

ADVOGADO(A): FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL.

RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

95-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0011669-19.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁÍ

NÚMERO: 0004637-25.2018.827.2721.

RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A TELESP.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RECORRIDO: DÁRIO SEVERINO DA CUNHA..

ADVOGADO(A): DAIANNY MACEDO NOLETO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

96-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0012174-44.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO

NÚMERO: 0000483-59.2017.827.2733.

RECORRENTE: RONALDO MARANHÃO SA.

ADVOGADO(A): CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES.

RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

97-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0012358-97.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0026320-31.2017.827.2729.

RECORRENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: ISAIAS SANTANA NERES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

98-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0012689-79.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0030596-08.2017.827.2729.

RECORRENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: ZILDA BARROS GOMES SOBRAL.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

99-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0013122-49.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁ

NÚMERO: 0007575-90.2018.827.2721.

RECORRENTE: KATIA SOUSA DA SILVA.

ADVOGADO(A): DAIANNY MACEDO NOLETO.

RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A TELESP.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

100-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0013491-43.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁ

NÚMERO: 0000288-42.2019.827.2721.

RECORRENTE: ZILMA DIAS SOARES.

ADVOGADO(A): EDIVALDO BERNARDO DA SILVA.

RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

101-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0013501-87.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁ

NÚMERO: 0000104-86.2019.827.2721.

RECORRENTE: THAISA SANTOS PINHEIRO.

ADVOGADO(A): SIMÃO LUIZ DE FREITAS CECCONELLO.

RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

102-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0013565-97.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAÍ

NÚMERO: 0007096-97.2018.827.2721.

RECORRENTE: LAURECY PAES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): GREYCIANE SANTOS DE ASSIS.

RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

103-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0013941-83.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE

AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0000233-27.2019.827.2710.

RECORRENTE: DIONE ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

104-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0016829-59.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE

ARAGUAÍNA NÚMERO: 0023213-82.2016.827.2706.

APELANTE: LEANDRO SOARES PEREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

105-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017045-20.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0003434-05.2017.827.2740.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO.

RECORRIDO: WALDEREZ ALVES SOUSA.

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

106-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0017888-48.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0010902-59.2016.827.2706.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JOSE WILSON DA PAZ.

ADVOGADO(A): KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

107-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0018694-20.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE

ARAGUAÍNA NÚMERO: 0012360-77.2017.827.2706.

APELANTE: MARCO ANTONIO CIRQUEIRA DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

108-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020205-24.2016.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0000428-69.2016.827.2725.

RECORRENTE: VALDECY MORAES LOPES/BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA/RODRIGO VENEROSO DAUR.

RECORRIDO: VALDECY MORAES LOPES/BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA/RODRIGO VENEROSO DAUR.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

109-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0020303-04.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0001358-88.2018.827.2702.

RECORRENTE: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS.

ADVOGADO(A): ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI.

RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE MACEDO.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

110-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021149-55.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0000492-68.2018.827.2706.

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: DANIEL VIEIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

111-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0021657-98.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0001086-07.2017.827.2710.

RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RECORRIDO: RAFAEL FERREIRA LIMA.

ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

112-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0022193-12.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0003613-41.2017.827.2706.

APELANTE: PEDRO IVO BARRETO DA CRUZ.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

113-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0023055-80.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0019268-53.2017.827.2706.

RECORRENTE: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SOUSA KÜHN.

ADVOGADO(A): ROGER SOUSA KUHN/BRENO ALVES PAIVA.

RECORRIDO: JOSÉ VICTOR FIGUEIROA FILHO.

ADVOGADO(A): CARLOS FRANCISCO XAVIER.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

114-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0023058-35.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0019279-82.2017.827.2706.

RECORRENTE: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SOUSA KÜHN.

ADVOGADO(A): ROGER SOUSA KUHN/BRENO ALVES PAIVA.

RECORRIDO: JOSÉ VICTOR FIGUEIROA FILHO.

ADVOGADO(A): CARLOS FRANCISCO XAVIER.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

115-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0023133-40.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS

NÚMERO: 0003113-93.2018.827.2720.

RECORRENTE: NELI SANTOS PEREIRA.

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/ALBERTO LIMA FILGUEIRAS.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A):.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

116-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0023137-14.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE

ARAGUAÍNA NÚMERO: 0000085-96.2017.827.2706.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

APELADO: JEFERSON ALVES BERNARDO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

117-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0024919-56.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE

TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000959-76.2017.827.2740.

APELANTE: JULIANO DE SOUSA LIMA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

118-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0026208-58.2017.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE

ARAGUAÍNA NÚMERO: 0010708-59.2016.827.2706.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

APELADO: ARISTAGORAS KANT OLIVEIRA MARINHO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

119-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0026452-50.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO

TOCANTINS NÚMERO: 0005107-17.2017.827.2713.

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: MANOEL THEODORO JUNIOR.

ADVOGADO(A): SÉRGIO ARTUR SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

120-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0026637-54.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0003839-79.2019.827.2737.

RECORRENTE: JEANNE CRISTINNE PARRIAO SARAIVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO HONORATO GOMES.

RECORRIDO: GRAND CANYON COMERCIO DE VEICULOS LTDA/FIAT AUTOMÓVEIS S/A.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO/DANIEL RIVORÊDO VILAS BOAS.

RELATOR: JUIZ DEUSAMAR ALVES BEZERRA.

121-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0026842-20.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 5001529-09.2013.827.2710.

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES.

RECORRIDO: JOSÉ ALVES TEIXEIRA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ALVES TEIXEIRA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

122-RECURSO INOMINADO - RECINO 0027065-70.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0003593-92.2018.827.2713.

RECORRENTE: MERCADO PAGO.

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN.

RECORRIDO: MERCADO PAGO.

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

123-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0027092-53.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0014942-50.2017.827.2706.

RECORRENTE: JULLIANA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): SÉRGIO LEMES CORREIA/VALDIRENE MARIA RIBEIRO.

RECORRIDO: CLARO S/A.

ADVOGADO(A): AOTORY DA SILVA SOUZA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

124-RECURSO INOMINADO - RECINO 0027679-75.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002395-36.2018.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

125-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0027683-78.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0016249-04.2016.827.2729.

RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: GRACIELLY FERREIRA ARAÚJO MENDES.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

126-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0027694-44.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE DIANÓPOLIS

NÚMERO: 0000920-20.2018.827.2716.

RECORRENTE: OI S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: GISÉLIA SILVA CARDOSO.

ADVOGADO(A): TAUAN WOLNEY DE SANTANA E SILVA/ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY/ELMISON SOUSA E SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

127-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0027957-76.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

NORTE NÚMERO: 0011934-59.2018.827.2729.

RECORRENTE: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A/AGP TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON MARQUES DE OLIVEIRA/JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA/ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.

RECORRIDO: NAYANA GUIMARÃES SOUZA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): POLIANNE ARAUJO LIMA BARROS.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

128-RECURSO INOMINADO - RECINO 0028317-11.2018.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0004451-47.2018.827.2706.

RECORRENTE: JULIANE GOMES VIEIRA.

ADVOGADO(A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ/AGMON ANTONIO DINIZ JUNIOR/LARA ROSANY DINIZ.

RECORRIDO: JADSON PATRICIO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ANDREY FELIPE COSTA SILVA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

129-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0029408-05.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE

AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0002243-78.2018.827.2710.

RECORRENTE: JONAS NUNES DOURADO.

ADVOGADO(A): FRANCISCO RAONY FERNANDES PIMENTEL.

RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): HUDJANE PRADO DIAS TOLEDO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

130-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0029987-50.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

TAQUARALTO NÚMERO: 0043953-21.2018.827.2729.

RECORRENTE: SEBASTIÃO LISBOA CABRAL.

ADVOGADO(A): JOSENILTON DE FREITAS RODRIGUES MARTINS.

RECORRIDO: KAMILA GONÇALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): RICARDO HAAG/FERNANDO REZENDE DE CARVALHO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

131-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0030093-12.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO

NÚMERO: 0004867-77.2017.827.2729.

RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO ALMEIDA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

132-RECURSO INOMINADO CÍVEL - RECINO 0031639-05.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0028468-78.2018.827.2729.

RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RECORRIDO: DALMIRENE LOPES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): WELLITON JULIO CARDOSO/PABLO BATISTA REGO/JOHNATHAN VINICIUS LEMES PEIXOTO.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

133-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0033371-21.2019.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PARANÁ NÚMERO: 0000078-55.2019.827.2732.

APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO:.

APELADO: NATHALIA NASCIMENTO GUIMARÃES/MINISTÉRIO PÚBLICO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS/CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: JUIZ ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (ART. 101, § 2º DO RITR) CASO O ACÓRDÃO NÃO SEJA DISPONIBILIZADO NO DIA DA SESSÃO, O PRAZO RECURSAL SÓ SE INICIARÁ APÓS A INTIMAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO (ART. 101, §4º DO RITR).

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

4ª - CASO O PROCESSO SEJA RETIRADO DE JULGAMENTO, INCLUSIVE COM PEDIDO DE VISTA, O FEITO PODE RETORNAR AO JULGAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA PUBLICAÇÃO, POR ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ART. 80 DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS.

5ª - OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL PODEM SEREM FEITOS PELO SISTEMA, OU COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, CONFORME PRECEITUA O ART. 89, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS. CASO O FEITO COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL SEJA RETIRADO DE JULGAMENTO/PAUTA, O PEDIDO DEVE SER REITERADO, NÃO SE RENOVANDO AUTOMATICAMENTE.

ATO ORDINATÓRIO - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23.03.2011, FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2019.

JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA

Assessor Jurídico da Secretaria

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ANANÁS

1ª escrivania criminal Editais

EDITAL DEFINITIVO DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS JURADOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2019

Doutor **ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA**, Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Ananás- TO, no uso das suas atribuições legais, e etc. **FAZ SABER**, a todos quanto do presente edital vir ou dele conhecimento tiverem que por este meio, na forma preconizada nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, com as alterações introduzidas pela 11.689/08, tornando público a relação definitiva dos jurados abaixo relacionados nomeados

para comporem o corpo de Jurados da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, relativo ao exercício do ano de 2019. **NOME DOS JURADOS E REFERÊNCIA:** ACACIA LIMA NUNES, Funcionária Pública Municipal Riachinho/TO; ACILON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; ACLEYLTON COSTA DO CARMO, Funcionário Público Estadual; ADAILTON VICENTE DOS NASCIMENTO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; ADÃO JORGE DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; ADILON NERES DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO; ADIMA PEREIRA DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; ADONIAS FRANCISCO DE SOUSA, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO; ADRIANA BORGES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; ADRIANA PEREIRA DA COSTA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; ADRIANO ROCHA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; AGENOR ALVES BARBOSA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; AGNELIA MOREIRA LIMA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; ALAIDE DOS SANTOS PEREIRA, Funcionária Pública Estadual; ALAÍLSON FERNANDES DE SOUZA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; ALAIS CRISTYNNNE SILVA DOS SANTOS, Funcionária Pública Estadual; ALDENI MACHADO FEITOSA NETO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; ALDENICE PEREIRA DA COSTA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; ALDIMIRA MARINHO P. DAMACENA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; ALERRANDER LANUNCE VIEIRA DE OLIVEIRA, Func. Pública Municipal – Ananás/TO; ALESSANDRA LEAL DA FONSECA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; ALEX GOMES DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; ALEXANDRE OLIVEIRA DE MENDONÇA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; ALEXANDRE VIEIRA DE ARAÚJO, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO; ALGUSTO CESAR FERREIRA BARBOSA, Funcionário Público Estadual; ALICE SOUSA GUEDES, Funcionária Pública Municipal, Angico/TO; ALINE MACHADO MORENO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; ALZENIR SILVA DOMINGOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; AMANDA RODRIGUES DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; AMELINDA LEAL SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; ANA ARCANJA ELEUTÉRIO, Funcionária Pública Estadual; ANA CLAUDIA FERREIRA CAMPELO, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; ANA CLEIA ARAÚJO DE SOUZA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; ANA CLEIDE GOMES LEITE, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; ANA CLEIDE SÁ DO NASCIMENTO FREITAS, Func. Pública Municipal – Riachinho/TO; ANA CLEIDE SOUSA GALVÃO, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; ANA KÁTIA PEREIRA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; ANA LÚCIA BORGES GONÇALVES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; ANA LÚCIA DIAS DE SOUSA OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; ANA LÚCIA NUNES LIMA, Funcionária Pública Municipal – Ananás / TO; ANA PATRICIA DOS SANTOS- Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; ANA PAULA ALVES MARTINS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; ANA PAULA DA CRUZ SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; ANA PAULA DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Riachinho / TO; ANA PAULA GALVÃO DE SOUSA, Funcionária Pública Estadual – Ananás/TO; ANA PAULA GOMES DA SILVA, Funcionária Pública Estadual – Ananás/TO; ANA PAULA JARDIM DA SILVA, Funcionária Pública Municipal Ananás/TO; ANA PAULA MENDES DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; ANA PAULA MIRANDA DE LIMA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; ANANIAS FRANCISCO DA S. XAVIER, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO; ANDREIA ALVES MELO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; ANDRÉIA CARLOS ELIOTERIO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; ANDRÉIA FERNANDES E SILVA, Funcionária Pública Estadual; ANDRESSA ALVES DE ARAÚJO, Funcionária Pública Estadual; ANGELA MARIA FREITAS DIAS, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; ANGELITA HELENA F. DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; ANITA DE SOUSA BEZERRA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; ANNE CAROLINE ALVES LEITE TORRES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; ANNE SOLANGE GONÇALVES DE O. ALVARENGA – Func. Pública Mun. – Angico/TO; ANTÔNIA ROSANIA ALVES LIMA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; ANTONIA DE SOUSA LEÃO, Funcionária Pública Estadual; ANTONIA LOPES DA SILVA – Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; ANTONIA MARINHO LEAO, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; ANTÔNIA NETA LEITE DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; ANTONIA PEREIRA DOS REIS, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; ANTONIA PEREIRA MONTEIRO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; ANTONIA RIBEIRO BORGES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; ANTONIA RODRIGUES FONSECA LIMA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; ANTONIA SANDRA SILVA ARAÚJO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; ANTONIA SANTANA DE SALES, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; ANTONIA SOARES MOURA GUIMARÃES, Funcionária Pública Municipal – Ananás / TO; ANTONIA XAVIER CANTUÁRIA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA, Funcionário Público Estadual; ANTONIO CARLOS PORTILHO OLIVEIRA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; ANTONIO DE DEUS DOS SANTOS CRUZ, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; ANTONIO EUDES GOMES LEITE, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; ANTONIO FERNANDES DA SILVA, Funcionário Público Estadual; ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; ANTONIO GOMES DE LIMA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; ANTONIO GONÇALVES SOBRINHO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; ANTONIO IRINEU GOMES COSTA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; ANTONIO MARCOS GOMES DA LUZ, Funcionário Público Estadual; ANTÔNIO NETO LEITE DE OLIVEIRA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; ANTONIO NETO RODRIGUES DOS SANTOS, Func. Público Municipal – Ananás/TO; ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, Funcionário Público Estadual; ANTONIO RODRIGUES DIAS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; ANTONIO SILVEIRA DA SILVA, Funcionário Público Estadual; ANTONIO WEMERSON T. PEREIRA, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO; APARECIDO ANISIO DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; ARCILENE CANDIDA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; ARISTIDES FERREIRA DE ALMEIDA, Func. Público Municipal –

Ananás/TO;ARISTIDES MACHADO V. DEMELLAS, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;ARNALDO RODRIGUES DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;ARTENIZA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Funcionária Pública Municipal;AUGUSTO SOARES DE SOUZA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;AURECY PEREIRA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal;AURILENE DE SOUSA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;AYALA EDUARDO SALAZAR, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;BARBARA LOWRHANNI FERREIRA DA SILVA, Funcionária Pública Estadual;BARBARA MARIA SILVA SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;BERNADETE MIRANDA SOUSA, Funcionária Pública Estadual;BERNARDINO PEREIRA DE OLIVEIRA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;BESONETE FREITAS LIMA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;BEZALIEL CAVALCANTE MATOS, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;BRUNA MICHELLE ALVES DOS SANTOS EUFRASIO, Funcionária Pública Estadual;BRUNA MICHELLE SILVA BRASIL, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;BRUNA SOUZA LIMA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;BRUNO OLIVEIRA ALVES, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;CAMILA ALVES SANTANA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;CAMILA CASTRO CAETANO DE FREITAS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;CARLOS ALEGTYONE COSTA DIAS, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;CARLOS CARVALHO DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;CARLOS MAGNO F. TEIXEIRA, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO;CARLOS MARTINS DE SOUSA, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO;CARLOS ROBERTO MARTINS, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;CARMELITA A. DOS SANTOS CARNEIRO, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;CARMELITA COSTA DIAS, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;CARMELITA SARAIVA DA CONCEIÇÃO, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;CARMEM LUCIA BORGES MOURÃO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;CÁSSIA CRISTINA PEREIRA DA COSTA, Funcionária Pública Estadual;CATARINA CARDOSO DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal–Angico/TO;CELIO ALVES DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal–Cachoeirinha/TO;CÉLIO COELHO DA SILVA, Funcionário Público Municipal–Ananás/TO;CELIO PEREIRA RIBEIRO, Funcionário Público Municipal–Ananás/TO;CESAR ALVES DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal- Ananás/TO;CÉSAR EURÍPEDES ALVES, Funcionário Público Municipal-Angico/TO;CESAR FEITOSA DA COSTA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;CHARLES FERREIRA RIBEIRO,Funcionário Público Municipal – Angico/TO;CHRISTIANE DE PAULA X. DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;CÍCERA MOTA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;CICERA PEREIRA DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;CICERO ALVES DE SOUSA Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;CÍCERO EDMUNDO DE SOUZA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;CICERO MENDES DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;CIDILENE GOMES DE ARAÚJO MARQUES, Funcionária Pública Estadual;CILENA MARIA ALVES, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;CINTIA APARECIDA RIBEIRO MOURA, Funcionária Pública Estadual – Ananás/TO;CLARINEIS PEREIRA DA COSTA MOTA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;CLAUDECY MARIA DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;CLAUDIA COELHO DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;CLAUDILANIA DE SOUSA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;CLAUDINAR DA SILVA LEITE, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;CLAUDINEIA GOVEIA FEITOSA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;CLAUDIO JOSE RODRIGUES DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;CLÁUDIO RIBEIRO DOS REIS, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;CLEIDE ALVES CHAVES, Funcionária Pública Estadual;CLENILDE BARBOSA MOTO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;CLEOFAN BARBOSA LIMA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;CLEOMAM PEREIRA LIMA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;CLEONICE PEREIRA DA SILVA, Funcionária Pública Estadual – Ananás/TO;CLEONILDES GOVEIA MARTINS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;CLEORISMAR DIAS DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;CLERES NELPIDES DA CRUZ, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;CLEUDE DE JESUS R. DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;CLEUDEIR DA SILVA ARAUJO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;CLEUDIANE RODRIGUES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;CLEUDIMAR ALVES MARTINS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;CLEUDIMAR RODRIGUES TAVARES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;CLEUDIMAR VIEIRA BARBOSA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;CLEVIA REJANE RODRIGUES SOARES, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;CONSTANINO LOPES DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;COSME FARIAS PONTES, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;CREUSA SILVA OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;CRISLANE PEREIRA DA COSTA, Funcionária Pública Estadual;CRISTINA MENDES ARAUJO, Funcionária Pública Estadual;DALCIRENE SANTOS LIMA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;DALILA CARMO COSTA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;DALVINA NEVES MORAIS, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;DALVINA PEREIRA COSTA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;DALVO BORGES GONÇALVES, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;DANIEL DE SOUSA CARDOSO, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;DANIEL FERNANDES DOS SANTOS, Funcionário Público Estadual;DANIEL PABLO GOMES DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;DANIELA RODRIGUES FERNANDES, Funcionária Pública Estadual;DANIELLA DOS SANTOS PIRES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;DANUBIO MARTINS DA SILVA SOUSA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;DARCILENE BARBOSA DA SILVA, Funcionária Pública Estadual;DARCIVANDA VIEIRA DEMELLAS, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;DARLANE PEREIRA DE MIRANDA MELO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;DAVI BRITO DE LACERDA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;DAVID ALVES DOS REIS, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;DAVY PEREIRA DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;DAYANE DARLYS C. SILVA SANCHES, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;DEBORA DOS REIS CARVALHO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;DEIGLAN ALVES DE SOUSA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;DEJANE PEREIRA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;DELANO RAMOS CAVALCANTE BRASIL, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;DELIA DA SILVA PAXECO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;DENISE MARIA SOARES, Funcionária

Pública Municipal – Ananás/TO;DEUSDETE BORGES PEREIRA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;DEUSDETH OLIVEIRA DE SOUZA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;DEUSIANO SILVA BARROS, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;DEUSILENE DA COSTA BARBOSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;DEUSINA DE OLIVEIRA BARROS SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;DEUSIVAN SOUZA DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;DEUZULEIDE PINTO DE ARAUJO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;DEUZULENE DE ARAÚJO PEREIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;DIEGO ALVES MOREIRA, Funcionário Público Estadual;DIEGO RODRIGUES BERNARDES, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;DIEGO RODRIGUES LIMA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;DIJALMI SILVA BARROS, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;DILHAMA GOMES BRASIL, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;DINALVA BORGES DA COSTA, Funcionária Pública Estadual;DINALVA MARQUES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;DINALVA VIEIRA DE BRITO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;DINAMARQUES PEREIRA DE ARAUJO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;DINISIO NASCIMENTO, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; DIOMAR RODRIGUES DA SILVA, Funcionário Público Municipal-Cachoeirinha/TO;DIONE PONTES DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;DIONISIA DA SILVA COSTA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;DIORGENES ROCHA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;DIVA RIBEIRO DE MELO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;DIVINA DE FATIMA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;DIVINA PASTORA S. DE MIRANDA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;DIVINO ALVES DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;DOMINGA PINTO LIMA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;DOMINGAS BARBOSA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;DOMINGOS FERNANDES LIMA, Público Municipal – Ananás/TO;DOMINGOS GOMES DE SOUZA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;DONATO RIBEIRO, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;DORIAN SOUSA SANTOS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;DORIVAN DA SILVA OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;DOUGLAS JORGE DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;ECILA VALERIA L. FIGUEREIDO, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;EDILANIA ALVES FERREIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;EDILEUSA BENIGNO DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;EDILEUSA DE SOUSA PEREIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;EDILEUZA ALVES DE CASTRO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;EDILMA SARAIVA DE SOUSA SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;EDILSON SARAIVA DE SOUSA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;EDINALDO MOURA DE ARAUJO, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO;EDINALVA PEREIRA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;EDINEIDE TORRES DE MORAES, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;EDINHO PEREIRA DA COSTA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;EDIUSO ALMEIDA DIAS, Funcionário Público Estadual;EDIVALDO ALVES DE MOURA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;EDIVALDO GOMES MARQUES, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO;EDMUNDO PINTO DA ROCHA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;EDNA DE OLIVEIRA BRITO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;EDNA MARIA DOS SANTOS FEITOSA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;EDNA PEREIRA DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;EDNEI DA SILVA FERNANDES, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;EDSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;EDSON FERREIRA DE ARAUJO, Funcionário Público Estadual – Ananás/TO;EDSON PEREIRA DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO;EDVAN DOS SANTOS CRUZ, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;ELANE AZEVEDO DE S. DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ELAYNI ALBERTO CAVALCANTI, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ELCIANE TORRES DOS SANTOS ABREU, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;ELCIVAN ALVES MOURA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;ELDA AMADOR ALVES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ELDINER PEREIRA DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;ELDON NERYS GUEDES, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;ELENICE CHAVES DA COSTA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ELENICE MARIA DE SOUZA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;ELENILSON MORAES DE OLIVEIRA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;ELIANA LOPES DE ARAUJO, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;ELIANA MARIA VELOSO ALVES, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;ELIANE ALVES FONSECA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ELIANE ALVES DIAS, Funcionária Pública Estadual;ELIANE LIMA FERNANDES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ELIANE MARIA ALVES BARBOSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ELICANDRA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;ELIENE DA SILVA SILVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ELIENE FERREIRA CARVALHO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ELIENE SOARES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ELIONEIDE MOURA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;ELISÂNGELA PORTILHO DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;ELIZABETHE OLIVEIRA SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ELIZANGELA DA SILVA SA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ELIZANGELA TORRES DOS SANTOS LIMA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ELMA OLIVEIRA SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;ELOIDE ALVES MENDES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ELVIS TORRE DOS SANTOS, Funcionário Público Estadual;ELZA DA CRUZ SANCHES BORGES, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;ELZILENE ALVES DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;EMILIA MARIA SANCHES MADEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;EMIVALDO MAMEDIO DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;ERINALDO SILVA REIS, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;ERISVAN ALVES DE ARAUJO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;ERLI BORGES LIMA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;ERLIR BARBOSA DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;ESMERALDA ROCHA GOVEIA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;ESMERALDINA MIRANDA GOMES, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;ETELVINA ALVES FERREIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;EUDAS FELIX DA SILVA, Funcionária

Pública Municipal – Riachinho/TO;EUDES GOMES DE MATOS, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;EUKERLENE PEREIRA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;EUNICE FERNANDES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;EUNICE PEREIRA LEAL, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;EURILENE FERREIRA DIAS, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;EUTIANE DOS SANTOS LIMA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;EVA JORGE DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;EVA LUCIA TORRES CARNEIRO, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;EVA MIRANDA GOMES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;EVA PEREIRA DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;EVA RIBEIRO MAGALHAES, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;EVALDO GOMES DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;EVANY NUNES CHAGAS, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;EVERALDO TEIXEIRA DE MACEDO, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;EVILSON SILVA BORGES, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;EXPEDITA BATISTA DE CARVALHO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;EZIO ALVES DE SOUSA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;EZIO SARAIVA DA CRUZ, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;FABIANA SANCHES DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;FABIANA SOUSA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;FÁBIO ALAN CARNEIRA SOUZA LIMA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;FABIO COELHO DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;FABIO JUNIOR SOUSA DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;FABIO OLIVEIRA SOUSA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;FATIANA CARLA ALVES SOUZA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;FELICIDADE ARAÚJO PARENTE, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;FELIPE BRITO DE OLIVEIRA, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO;FELISMINA PEREIRA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;FELIX ALVES DE PASSOS, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO;FERNANDO CARVALHO SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;FERNANDO DA SILVA QUEIROZ, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;FERNANDO FRANCISCO FERRARI, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;FERNANDO MARROCO DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;FERNANDO NASCIMENTO LEITE, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;FERNANDO NOVAES MEDRADO SANTOS, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;FILIPE SILVA DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;FILOMENA BORGES CRUZ, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;FLAVIO GOMES DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;FRANCILENE MELO O. CORTEZ, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;FRANCILENE PEREIRA ALVES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;FRANCINETE OLIVEIRA SA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;FRANCISCA DAS CHAGAS B. BANDEIRA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO OLIVEIRA, Funcionária Pública Estadual;FRANCISCA DIAS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;FRANCISCA EDINA PEREIRA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;FRANCISCA JUSSANDRA DA S. FERREIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;FRANCISCA KATYUSSE S. FERNANDES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;FRANCISCA LARISSA B. R. QUEIROZ, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;FRANCISCA LEITE DOS SANTOS, Funcionária Pública Estadual;FRANCISCA MARINHO DE S. PEREIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;FRANCISCA PEREIRA DE JESUS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;FRANCISCA PEREIRA DOS REIS SILVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;FRANCISCA VIEIRA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;FRANCISCO ALCIDES PEREIRA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;FRANCISCO ALVES DE LIMA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;FRANCISCO BALIZA DE SOUZA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;FRANCISCO BORGES FILHO, Funcionário Público Estadual;FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;FRANCISCO DE ASSIS F. CONDURU, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;FRANCISCO DE ASSIS M. BARROS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;FRANCISCO DIAS DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;FRANCISCO GUEDES DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;FRANCISCO LEAL A. DE SOUSA, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO;FRANCISCO MACEDO MARQUES, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;FRANCISCO OLIVEIRA LEITE, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;FRANCISCO PARRIÃO NETO, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;FRANCISCO PEREIRA LEITE, Funcionário Público Estadual;FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;FRANCISCO RODRIGUES DIAS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;FRANCISCO SALES L. DE SOUZA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;FRANCISCO SIDINILSON ALVES DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;GEAN HUASTYOS SILVA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;GEANE ALVES DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;GENESIA PEREIRA GOMES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;GENI HONORATO DOS SANTOS ABREU, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;GENIVAL BARROS DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;GENIVALDO ALVES FALCÃO, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;GENIVALDO DE SOUSA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;GEOVANIA LIANO DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;GERCIMAR PEREIRA DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;GERSON GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;GESSICA GOMES DE SOUZA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;GILBERTO MEDEIROS DE SOUZA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;GILBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;GILDECY NUNES FEITOSA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;GILKA BALBINO CALÇADOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;GILMA ALVES DOS SANTOS FONSECA, Funcionária Pública Estadual;GILMA APARECIDA DE MOURA NERY, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;GILMAR ALVES CASTRO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;GILMAR SOUSA OLIVEIRA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;GILVAN CAMPOS DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;GILVAN LIMA SILVA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;GILVANI NUNES FEITOSA,

Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; GISELIA GOMES DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; GISELMA SILVA MOREIRA AMARIO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; GIUDENE PEREIRA LIMA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; GLEIDA MARIA XAVIER DE SOUSA LIRA, Funcionária Pública Estadual; GORETH ALVES BORGES SOUZA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; GRACIANE R. ARAÚJO CIQUEIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; GREICI QUELE BORGES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; GUILHERMINA INES SOUSA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; HELENA TEIXEIRA DE MACEDO SALES, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; HELENICE GOMES DA COSTA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; HELENICE MARIA DE SOUZA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; HELIOCLESIO SOARES DE ALMEIDA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; HELIVANEA BORGES LIMA DIAS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; HELLY BORGES LIMA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; HERYKA KAROLAYNY N. RODRIGUES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; HIARA MENDES ARAUJO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; HILARIO VIEIRA DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; HILDA XAVIER DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; HILTON GOMES MARTINS FILHO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; HORTENCIA DOS SANTOS COSTA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; HUGO MACHADO RIBEIRO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; ILZA ELANE DA SILVA SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; INEZ BORGES GONÇALVES CASTRO, Funcionária Pública Estadual; IOLANDA ALVES CARVALHO RODRIGUES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; IOSEMAR PAULINO CARDOSO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; IPOLTINA MARIA DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; IRACILDA COELHO GUSMAO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; IRACILDA RUFINA DE LIMA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; IRACILDA SALES DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; IRACY DA SILVA TAVARES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; IRAIDES BORGES DE MORAIS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; IRANEIS LOPES DE ALMEIDA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; IRENE MARIA OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; IRENILDE RODRIGUES LOPES, Funcionária Pública Estadual; IRENO CARDOSO ARAUJO NETO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; IRINEIDE MARQUES DE ARAUJO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; IRISLENE DIAS JORGE FERREIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; IRIZAN ALVES DE SOUZA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; IRMAR RODRIGUES DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; ISABEL NETA BORGES SOUSA, Funcionária Pública Estadual; ISABEL VIEIRA DE CASTRO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; ISAFRAN PEREIRA DE SOUZA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; ISLA JOANNE FARIAS DE MORAES, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; ISVAN DIAS JORGE, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; ITAEDISMAR LUIZ DE SÁ, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; ITAIDE MARLON LUIZ DE SÁ, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; IVAMEIRE RODRIGUES DIAS, Funcionária Pública Estadual; IVAN BORGES TEXEIRA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; IVANE CARVALHO DE ALMEIDA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; IVANILDA BATISTA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; IVANILDE DA SILVA AGUIAR, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; IVANITO ALVES DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; IVONE ALVES DA COSTA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; IVONE DA SILVA SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; IVONETE ALVES DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; JACIRA MIRANDA SOUSA, Funcionária Pública Estadual; JACKSELMA SILVA MOREIRA JORGE, Funcionária Pública Estadual; JACKSON SILVA MOREIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; JACKSONIA SILVA SANTOS, Funcionária Pública Estadual; JAILSON FARIAS DA CRUZ, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; JAILSON MIRANDA DE ARAUJO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JAILSON PEREIRA SANTOS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JAIR GONÇALVES LIRA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JAIRO MIRANDE ARAÚJO, Funcionário Público Estadual; JAIRO SOUZA LIMA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; JANDIARIA DA SILVA RIOS, Funcionária Pública Estadual; JANES AMORIM DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; JANES CHAGAS DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; JANILTON PEREIRA DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JAQUEANE DIAS DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; JAQUILEIDE PEREIRA CAVALCANTE, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; JAQUILENE PEREIRA CAVALCANTE, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; JAUDA DE ARAÚJO BATISTA DE LIMA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; JEANE PEREIRA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; JECINA SOARES DO NASCIMENTO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; JERISMAR SOUZA LIMA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; JESSICA LOPES LIMA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; JESSICA MONTES ROCHA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; JHONNY ALVES FEITOSA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; JIELMA DOS SANTOS FREITAS, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; JOA GOMES DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO; JOAB GOMES FONSECA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOANA TAVARES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; JOANE LOPES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; JOANES NUNES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; JOAO ALBERTO NASCENTO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOÃO BEZERRA DE MELO, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; JOÃO CARLOS DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; JOAO CRUZ DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO; JOAO DOS SANTOS CUNHA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOAO FERREIRA DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO; JOÃO FILHO NASCIMENTO DOS SANTOS, Funcionário Público Estadual; JOAO GONÇALVES LOTERIO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOAO JUNIOR PEREIRA RESENDE, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOÃO OLIVEIRA LEITE, Funcionário Público Estadual; JOAO PAULO DA COSTA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOÃO PEDRO ALMEIDA SALES, Funcionário Público

Estadual; JOAO SILVINO DE SOUSA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOAQUIM PABLO RIBEIRO DA SILVA, Funcionário Público Estadual; JOCIVAL GOMES LIMA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOEDSON ALVES LIMA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOEL MOURA LEITE, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOELMA DE ALBUQUEQUE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; JOHN ALVES COSTA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOHNY DOS SANTOS RODRIGUES, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOILSON OLIVEIRA SANTANA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; JONAS ALENCAR SANTOS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JONAS BARROS FRANÇA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; JONAS DA SILVA JARDIM, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JONICE OLIVEIRA DA SILVA, Funcionária Pública Estadual; JONILSON MARTINS DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; JONIVALDO LOPES SANTOS, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; JORGE NIVARDO SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOSE ALESSON DA SILVA COSTA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOSE APARECIDON. DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOSE AROLDI FERREIRA MOURA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; JOSÉ BENIGNO FILHO, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS REIS, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; JOSE DIAS MENESES FILHO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOSÉ DIAS TORRES NETO, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; JOSÉ DIVINO PEREIRA DE SOUZA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; JOSÉ DOS REIS PEREIRA DE SOUZA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; JOSÉ ERNANDES ALVES DIAS, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; JOSE EUDES BARBOSA DE ARAUJO, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO; JOSE FARIAS DE ALMEIDA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOSÉ FILHO COSTA PARENTE, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; JOSÉ FILHO PEREIRA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA, Funcionário Público Estadual; JOSE GERMANO DA SILVA FILHO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOSE GUIMARAES CHAVES, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOSE JAIRO SARAIVA PEREIRA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOSÉ LEÔNIDAS DE SOUZA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; JOSE LIDOMAR DIAS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOSE LIMA DE BRITO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOSE LOPES DE ARAUJO, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO; JOSÉ MARCOS BORGES, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; JOSE MARIO ALVES MOURA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOSE MIGUEL COELHO DE SOUSA, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO; JOSE MIGUEL PEREIRA CHAVES, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOSÉ NERY BORGES LEITE, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; JOSÉ NETO RIBEIRO LIMA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; JOSÉ NILTON NUNES DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; JOSE ORLANDO PEREIRA NUNES, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOSÉ OTACÍLIO DA ROCHA FERREIRA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; JOSE RIBAMAR SILVA ARAUJO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOSÉ ROBERTO B. DE OLIVEIRA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; JOSÉ RODRIGUES DIAS, Funcionário Público Estadual; JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOSE ROMULO PEREIRA DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; JOSÉ VALCY TAVARES DE LIRA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; JOSE VICENTE DO NASCIMENTO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOSE VIEIRA PEREIRA NETO, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO; JOSECIONE CORTEZ DA CRUZ, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO; JOSEFA MERCE DA CONCEIÇÃO SARAIVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; JOSELINO DA SILVA MOURA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOSEVALDO ALEXANDRE NASCIMENTO, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; JOSIAS SANCHES DA CRUZ FILHO, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; JOSIEL PEREIRA DA COSTA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; JOSILEIA MOURA LEITE DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; JOSILEIDE SOARES DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Estadual; JOSILENE ALMEIDA LIMA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; JOSILETE FERREIRA VIEIRA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; JOSIMARIA FELIX DA SILVA RAMOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; JOSINALVA ALVES DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; JOSIVAN ALVES DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOSSIVAN BORGES DA CRUZ, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; JOSUE FARIAS DE ALMEIDA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JOVÁ ALVES BORGES, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; JUCENEUSA FARIAS PONTES, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; JUCENEUSA MOURA LEITE FORMIGA, Funcionária Pública Estadual; JUCYESLY CECILIO SARAIVA DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; JULIANA PARENTE TAVARES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; JULIANE PEREIRA SALES, Funcionária Pública Estadual; JULICE DA SILVA ARAUJO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; JULIO CESAR LIRA COSTA E SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; JUSCILENE MOURA LEITE, Funcionária Pública Estadual e Municipal – Ananás/TO; JUVENAL FERNANDES DE OLIVEIRA, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO; KALIANE PEREIRA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; KATIA ALVES CARVALHO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; KATIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; KATIANE MOURA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; KATIANE PEREIRA DA COSTA, Funcionária Pública Estadual; KATIONE SOUZA DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; KECY DHONES SILVA VIEIRA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; KEILA MARIA CARDOSO OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; KELLYA AIRES SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; KELLYSANE DE SOUZA ALVES, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; KENIA CARDOSO DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; KLERIA PEREIRA MARQUES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LAELTON MARTINS OLIVEIRA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; LARISSA MOREIRA DE MELO E SOUZA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; LAURENA SILVA LEITE, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; LAURISA FERREIRA DE OLIVEIRA

SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LAURISA RODRIGUES, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; LÁZARO DE SOUZA ALMEIDA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; LEGNA GOMES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; LEIA DA CONCEIÇÃO LIMA SOUZA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; LEIDE MENESES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LEIDIANE FERREIRA DE SOUZA DOS REIS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; LEIDILENE COSTA LIMA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; LEILA KACIA CARDOSO FERREIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LEILA MARIA SANTANA LIMA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; LEILIANE PEREIRA DO NASCIMENTO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LENY REIS NASCIMENTO NEVES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LEOMARIA MIRANDA MARTINS, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; LEONARDO COELHO DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; LEONARDO RAMOS DOS S. SOUZA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; LEONILDES FERREIRA DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LEONILIA NUNES LIMA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LEONIZA PEREIRA PINTO, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; LEPOLDINA SOUZA DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; LETANAEL ALVES DE SOUSA, Funcionário Público Estadual; LETICIA BARBOSA MOURA SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LEUDIANE ALVES FONSECA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LEUDINA CÁSSIA CRUS DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; LEYDIANE CARLOS ELIOTERIO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LEYLANNE DE BRITO LIMA, Funcionária Pública Estadual; LIDIANE FARIAS PONTES DE MACEDO, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; LILIAN FEITOSA MOURA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; LILIANE DE FRANÇA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; LINDALVA APARECIDA ALVES LIMA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; LINDALVA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; LISLIANE ALVES PEREIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; LOURIVAL FERREIRA DOS REIS, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; LOURIVAL JOSÉ VELOSO, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; LOURIVAL PEREIRA DE SÁ, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; LOURIVAN SARAIVA DA CRUZ, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; LUANA CRISTINA CIEIRA MELO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; LUANA SILVA MOREIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LUCAS FELIPE REIS DE SOUSA, Funcionário Público Estadual; LUCAS MONTEIRO LIMA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; LUCELI DE SOUSA TAVARES RIBEIRO, Funcionária Pública Estadual; LÚCIA FERNANDES DINIZ, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LUCIANA ALVES FEITOSA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; LUCIANA DE SOUSA PEREIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LUCIANA DIAS ARAÚJO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; LUCIANA DIAS DA COSTA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LUCIANA LIMA RODRIGUES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LUCIANE CAETANO DE FREITAS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LUCICLEUDE VIEIRA BARBOSA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; LUCIDALVA CARDOSO DA C. SILVA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; LUCIDALVA CLARINDO DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LUCIDALVA F. DO NASCIMENTO, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; LUCIDALVA GUIMARAES GOMES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LUCIDALVA SILVA RIBEIRO SOLSA, Funcionária Pública Estadual; LUCIENE CAETANO RODRIGUES, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; LUCIENE CORTEZ DE MELO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LUCIENE F. DOS SANTOS SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LUCILEIDE CARNEIRO DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; LUCIMAR ALVES SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LUCINEI PEREIRA DE MELO, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; LUCIVALDO ALVES FERREIRA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; LUCIVAN PEREIRA DE SOUZA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; LUIS GOMES LEITE, Funcionário Público Estadual e Municipal – Ananás/TO; LUIS MOREIRA SOARES, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; LUIZ ALBERTO MACEDO, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO; LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO DOS REIS, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; LUIZ GONZAGA FILHO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; LUIZ HUMBERTO ALVES DAMACENO, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; LUIZ LIMA DE BRITO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; LUIZ NETO FERNANDES SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; LUIZ RAMOS FERREIRA, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO; LUIZ RIBEIRO DA CRUZ, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; LUIZ TEIXEIRA DE LIMA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; LUIZ VIEIRA SILVA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; LUSIMAR GOVEIA LIMA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; LUZANIRA ALVES DE CARVALHO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LUZIA BATISTA DA ROCHA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LUZIA DIAS DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; LUZIA MONTEIRO DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LUZINETE ALVES PAXECO SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LUZINETE BATISTA DA COSTA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; LUZINETE DA SILVA RIBEIRO, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; MADALENA MARIA DE OLIVEIRO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MADYLLA ALVES CARVALHO, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MAELTON DE SOUZA ARAÚJO, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; MAGNACATARINE FARIAS OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MAGNÓLIA VIEIRA SILVA DE SOUZA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MANASES THIAGO L. DE MELO RIBEIRO, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; MANOEL ALVES DA COSTA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; MANOEL DIVINO PEREIRA DA TRINDADE, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; MANOEL DIVINO SOUSA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; MANOEL JOSÉ VELOSO, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; MANOEL MARTIANO SILVA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; MANOEL MARTINS DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; MANOEL NASCIMENTO MARQUES DE SÁ, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; MANOEL NETO ALVES MORAIS, Funcionário Público Municipal –

Cachoeirinha/TO;MANOEL PEREIRA CALDAS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;MANOEL VIEIRA DE ARAUJO, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO;MARA RUBIA RODRIGUES MORAIS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARCELEIA TORRES FERREIRA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; MARCELO CARLOS A. EOTERIO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;MARCELO DA SILVA FERREIRA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;MÁRCIA GUIMARÃES COSTA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;MARCIA MIRANDA AGUIAR, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;MARCIA ORLANDA DOMINGOS DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARCIA SOUSA LEITE, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARCICLEIA ALVES DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARCIMEIRE CARVALHO ALEXANDRE, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARCIO MOURA ARAUJO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;MARCOS ANTONIO RODRIGUES COELHO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;MARCOS BENIGNO DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;MARCOS LIMA DE OLIVEIRA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;MARCOS MOURA DE ARAUJO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;MARCOS OLIVEIRA LEITE, Funcionário Público Estadual;MARCOS RONY GOMES DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;MARCOS VINICIUS P. DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;MARENI ALVES SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARENILDE GOVEIA FEITOSA DE ALMEIDA, Funcionária Pública Estadual;MARGARIDA ALVES DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;MARGARIDA PEREIRA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;MARIA ALELUIA PEREIRA DE SOUZA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;MARIA ALVES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA ALVES DE ANDRADE, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;MARIA ANTONIA DA SILVA SOARES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA ANTONIA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA ANTONIA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA APARECIDA CRISTIA DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;MARIA APARECIDA F. CANTÃO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA APARECIDA SILVEIRA S. COELHO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA ARTUR AMARIO, Funcionária Pública Estadual;MARIA AUSENIRA DIAS LEITE BORGES, Funcionária Pública Estadual;MARIA AUXILIADORA M. SANCHES, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;MARIA AUZELI LIMA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;MARIA BENTA PEREIRA CHAVES, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;MARIA CARVALHO DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA CÉLIA COSTA DE ARAÚJO, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;MARIA CICERA PEREIRA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA CICERA PEREIRA SALES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA CLEANE BEZERRA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;MARIA CLEONES ALVES SILVA ALMEIDA, Funcionária Pública Estadual e Municipal;MARIA CLEUDE FERREIRA BARBOSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA CLEUDIVAN GONZAVA LIMA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA CORACI SOUZA MARTINS, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;MARIA CRISTINA BORGES LEITE SILVA, Funcionária Pública Estadual e Municipal;MARIA DA CONCEIÇÃO R. FERREIRA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA LIMA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA DA CONSOLAÇÃO M. LEAO, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;MARIA DA GLORIA MENESES MADEIRA, Funcionária Pública Estadual;MARIA DA LUZ SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA DA PAIXAO ALVES DE SOUZA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA DA PAZ BARBOSA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;MARIA DA PAZ LEÔNIDAS DE SOUZA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;MARIA DA PAZ SILVA ALENCAR, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA DA SOLIDADE S. JARDIM, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;MARIA DAIA MIRANDA DA SILVA, Funcionária Pública Estadual – Ananás/TO;MARIA DALVA F. FERREIRA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;MARIA DAS DORES DE PAULA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;MARIA DAS DORES SOUZA TEIXEIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;MARIA DAS G. DIAS CABRAL DE ALMEIDA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA DE FATIMA ARAUJO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA DE FATIMA CARVALHO AQUIAR, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA DE FÁTIMA G. RODRIGUES, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;MARIA DE FATIMA JARDIM DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA DE FATIMA MARTINS CARVALHO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;MARIA DE FATIMA SILVA MARQUES CRUZ, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA DE FÁTIMA SILVA RIBEIRO, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;MARIA DE FÁTIMA SOUSA SILVA, Funcionária Pública Municipal-Ananás/TO;MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA DE JESUS GALDINO BARBOSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;MARIA DE JESUS OLIVEIRA BARROS, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;MARIA DE JESUS OLIVEIRA VIANA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA DE JESUS PEREIRA LIMA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA DE JESUS SILVA SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA DE JESUS SILVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;MARIA DE LURDES VIEIRA COELHO, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;MARIA DE NAZARE DIAS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;MARIA DENISE LIMA DE ARAÚJO, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;MARIA DILMA COSTA DIAS, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;MARIA DILMA ROSALVES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;MARIA DINALVA DA SILVA LIMA, Funcionária Pública Estadual;MARIA DIONIZIA SANCHES, Funcionária Pública Municipal –

Ananás/TO; MARIA DIVINA ALVES MOREIRA, Funcionária Pública Estadual; MARIA DIVINA BARBOSA DE ARAÚJO, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA DIVINA DE SOUZA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIA DIVINA PEREIRA DA COSTA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA DIVINA SARAIVA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA DIVINA ALVES DA COSTA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA DO ESPÍRITO SANTO C. OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA DO SOCORRO B. DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; MARIA DO SOCORRO COSTA FERREIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA DO SOCORRO JARDIM DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA DORIVAN CRISTINA DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA DOS REIS COSTA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; MARIA DOS REIS DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA DOS REIS SANTOS GUIMARÃES, Funcionária Pública Estadual; MARIA DOS SANTOS MORAIS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA DOURIVAN CARVALHO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA EDINEUZA OLIVEIRA LEITE, Funcionária Pública Estadual; MARIA EDITE VIEIRA MELO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIA EDIVAN SOARES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA EDVAN S. MORAIS PEREIRA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; MARIA ELIETE DA SILVA FERREIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA ELZA CARVALHO DE FREITAS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA EUNICE FERNANDES LIMA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA EUNICE MALAQUIA DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA EUNICE PEREIRA DE ARAUJO, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; MARIA FELIX BARBOSA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; MARIA FELIX DOS REIS MENDES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA FÉLIX PEREIRA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIA FELIX PIRES DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA FRANCIMAR B. M. LEITE, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA FRANCISCA C. DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA FRANCISCA LOPES PEREIRA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; MARIA FRANCISCA R. DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA GENOVEVA NASCIMENTO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA GESLANE RODRIGUES DIAS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA ILSILENE VIEIRA CASTRO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIA INÊS BATISTA DA CRUZ, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIA IRENE PORTILHO DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA IRISNETE ARAÚJO SILVA, Funcionária Pública Estadual; MARIA JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA JOSÉ FERREIRA PENHA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIA JOSE FRANCISCA FERNANDES, Funcionária Pública Municipal-Ananás/TO; MARIA JOSÉ PEREIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIA JOSE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA JOSE VITORINO COSTA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA JUCILEIA OLIVEIRA B. SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA JULIA GOMES DE ARAÚJO, Funcionária Pública Estadual; MARIA LEIDIANE OLIVEIRA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA LEUDE F. DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIA LEUDES DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA LIDIA GOUVEIA DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA LUCI DE OLIVEIRA MELO, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; MARIA LÚCIA FIGUEIRA DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIA LUCIENE DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIA LUCIENE N. DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA LUIZA DE SOUZA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA LUIZA DOS SANTOS MOREIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA LUIZA PEREIRA DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA LUZANY VIANA DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA LUZINETE RODRIGUES DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA MADALENA RODRIGUES LIMA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA MAGNÓLIA ALVES DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA MAGNOLIA CARDOSO FIGUEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA MARCIA ALVES DE S. FONSECA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA MARY DE CARVALHO ALEXANDRE, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA MIRTES LIMA DE ARAÚJO, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA NEUSA MOREIRA R. BARBOSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA NILVA DE SOUSA COELHO, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; MARIA NILVA FERREIRA LIMA E SILVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA NILZA MIRANDA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIA NITA PEREIRA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA OCILEIDE DE D. DA S. SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIA OLÍMPIO DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA ONETE PEREIRA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIA ORNESTINA SARAIVA LEITE, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; MARIA PEREIRA DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA PERPETUA DIAS RAMOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA RAIMUNDA CRISTINO SOBRINHO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA RAIMUNDA MARTINS DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA RAMOS DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; MARIA RENÉ RODRIGUES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIA RITA ALVES DE CASTRO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA RITA BARBOSA LOURIANO, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA RITA COELHO SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA RITA SANTANA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA SANDRA OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal-Angico/TO; MARIA SANTOS SOUZA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA SILVANA MAGALHAES, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; MARIA SILVIA FERNANDES DE SOUSA, Funcionária Pública

Municipal – Ananás/TO; MARIA SOLIMAR A. DOS SANTOS SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIA VALDENY RIBEIRO LIMA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIA VALDIRENE LEITE SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA VALDIRENE RAMOS DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA VÂNIA DE CARVALHO SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIA VILMA DOS SANTOS LIMA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARIA WILSA ALVES VIEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARIA ZELHA MARINHO LEAO, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; MARIA ZULEIDE PIRES PINTO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIANA CARDOSO DOS S. MIRANDA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARILENE DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MARINALVA BEZERRA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARINALVA F. DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; MARINALVA FERNANDES CARDOSO, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; MARINALVA LOPES DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARINALVA PEREIRA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; MARINETE FERREIRA VIEIRA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; MARIO BORGES DE SOUSA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; MÁRIO CÉLIO ALVES DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; MARISA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARIZA MARIA V. DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARLENE ALVES RODRIGUES, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MARLENE RODRIGUES CARDOSO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARLI COELHO DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARLOS SÉRGIO BASÍLIO DE OLIVEIRA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; MARTA DE SOUSA VIEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MARY FERREIRA RODRIGUES, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MASSÔNIA MIRANDA DE MACEDO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; MATHEUS VIEIRA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; MATILDE ALMEIDA SOARES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MATILDE MARTINS DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MAURILEIDE FERREIRA LIMA RODRIGUES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MAURINEIA BORGES SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MAURO ALVES DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; MAURO GONÇALVES LIRA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; MAYANNE ALVES LIMA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MICHAEL RAINOELL LIMA CAETANO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; MIGUEL PEREIRA DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; MILAGRES FERREIRA DE SOUZA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; MIRCIA RODRIGUES PARENTE DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MIRIELA FELIX DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; MOAÇY FELIPE FARIAS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; MOISES COELHO GUSMAO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; MÔNICA DA SILVA LIMA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; NAGILA RODRIGUES DE ARAUJO, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; NAIANE PEREIRA DOS SANTOS, Funcionária Pública Estadual; NAIRA MIRANDA DE ARAÚJO SILVA, Funcionária Pública Estadual; NAIRA RÚBIA RODRIGUES LIMA, Funcionária Pública Estadual; NARAIDE PEREIRA DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; NATALIA ALVES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; NATANAEL ANANIAS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; NEIL DE SOUZA DIAS, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; NELCIRAN DE SOUZA CRUZ, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; NELMA BATISTA DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; NELMA DE ARAÚJO SOUZA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; NELSON CONCEIÇÃO DA SILVA NETO, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; NÉUMA MARIA ARAÚJO COÊLHO, Funcionária Pública Estadual; NEURIMAR RODRIGUES VIDAL MARQUES, Funcionário Público Estadual; NILDA DOS REIS FERREIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; NILDA FERNANDES RABELO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; NILDE BARBOSA LEAL OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; NILSA PEREIRA DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; NILSON CARLOS APARECIDO ELEOTERIO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; NILZENI ALVES COSTA OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; NIVALDO OLIVEIRA DIAS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; NOE RODRIGUES DE SOUZA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; NOESIA RODRIGUES BORGES, Funcionária Pública Estadual; NÚBIA BARBOSA COSTA, Funcionária Pública Estadual; NUBIA GOUVEIA DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; NÚBIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; ODÁLIA FERREIRA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; ODETE FERREIRA DE S. SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; ODILON ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; ODINEIA FERNANDES DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; OLAIR DE OLIVEIRA SOUZA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; OLENIR MARIA DE AZEVEDO LEITE, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; OLINDINA SOARES DOS SANTOS COSTA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; OLIVAN CASTRO ROCHA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; ORIONALDO COSTA DIAS, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; ORIVANE CASTRO ROCHA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; OSADIR PEREIRA COSTA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; OSEAS ALENCAR DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; OSMAR BARBOSA DE SOUSA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; OSMARINA GOMES COSTA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; PABLO SOARES DE MOURA GUIMARAES, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; PATRICIA DA CONCEIÇÃO PAIVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; PATRICIA DE CARVALHO CHAVES, Funcionária Pública Estadual; PATRICIA SILVA DOS SANTOS, Funcionária Pública Estadual; PAULO BARROSO FERNANDES, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; PAULO CÉSAR VIEIRA DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; PAULO ELSON MAIA LIMA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; PAULO GUIMARAES, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; PAULO IGOR NERY SARAIVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; PAULO MOURA ROCHA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; PAULO RODRIGUES DIAS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; PAULO RODRIGUES

NETO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;PE. JOSÉ IRAN PINTO SILVA, Funcionário Público Estadual;PEDRO ALVES DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;PEDRO ALVES DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;PEDRO CREONILIO ALVES DA COSTA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;POLIANA NETA ELIOTERIO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;PRISCILA FERREIRA DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;RAFAEL DA SILVA BENÍCIO, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;RAFAEL DA SILVA MENEZES, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;RAFAEL DIAS DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;RAFLESIA SARAIVA DE ARAÚJO DIAS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;RAIMUNDA CARDOSO LEITE, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;RAIMUNDA DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;RAIMUNDA GOMES DOS REIS PEREIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;RAIMUNDA MALAQUIA DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;RAIMUNDA MARTINS DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;RAIMUNDA NONATO C. DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;RAIMUNDA SARAIVA DE ARAÚJO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;RAIMUNDA SOUZA DE ALMEIDA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;RAIMUNDINHA FERREIRA DE MORAIS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;RAIMUNDO BATISTA DA ROCHA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;RAIMUNDO BRANDAO FILHO, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO;RAIMUNDO DO N. BARROS, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO;RAIMUNDO ELSON VIEIRA BRANDÃO, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;RAIMUNDO FERREIRA DOS REIS, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;RAIMUNDO GUIMARÃES BARBOSA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;RAIMUNDO MIRANDA DA COSTA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;RAIMUNDO NONATO ALVES DE SANTANA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUZA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SANTANA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;RAIMUNDO NONATO R. PEREIRA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;RAIMUNDO PEREIRA DE S. CORTEZ, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO;RAIMUNDO VIEIRA DE CARVALHO, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;RAQUEL DE NAZARÉ BRITO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;REGIANE DA SILVA PAIVA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;REGIANE RIBEIRO DE ALMEIDA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;REGINA CELIA FERNANDES SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;REGINA PEREIRA DIAS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;RENATO FERRAZ DE CARVALHO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;RENILDE PEREIRA DIAS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;RENILSON PEREIRA REIS, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;RENILZE VIZOTTO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;REVANDE RODRIGUES CASTRO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;REYLANNE RIBEIRO DE ALMEIDA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;RICARDO CÉSAR FERREIRA BARBOSA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;RICARDO MOURA LEITE, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;RICARDO SILVA BORGES, Funcionário Público Estadual;RICHERSON BARBOSA LIMA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;RILDO ALVES DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;RITA DE CÁSSIA PEREIRA LIMA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;RITA LEUDE DE SOUSA PEREIRA, Funcionária Pública Estadual;RITA MARIA GOMES MARQUES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;RITA MARIA PINTO DE BRITO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;RITA SANTANA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;RIZOMAR PAULO DE MEDEIROS, Funcionário Público Estadual;ROBSON DE OLIVEIRA ANTUNES, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;RODRIGO CARDOSO DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;ROMILSON BORGES DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;RONALDO DE SOUSALIMA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;RONAN KENNED GRATAO, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;RONILDO PIMENTEL SILVA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;RONY DE OLIVEIRA ANTUNES, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;ROSA MARIA ALVES PEREIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;ROSÁLIA VIEIRA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;ROSALINA VELOSO DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;ROSANA ALENCAR GAMA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;ROSELENA ALMEIDA SOARES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ROSELICE ALVES BORGES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ROSELY ALVES DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ROSIANE DA SILVA ALVES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ROSIENE DOS SANTOS, OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ROSILDA ALVES LIMA, Funcionária Pública Estadual;ROSILDA ALVES LIMA, Funcionária Pública Estadual;ROSILEIA ALVES DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ROSILEIDE BARBOSA DE MELO, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;ROSILENE DA SILVA CIQUEIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;ROSILENE DA SILVA SILVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ROSILENE FARIAS PONTES, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;ROSILENE FERREIRA DA SILVA, Funcionária Pública Estadual – Ananás/TO;ROSIMARY PEREIRA SÁ, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ROSINALVA ALVES DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;ROSINALVA B. DE SOUSA GONÇALVES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ROSINALVA FERREIRA DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ROSINEIDE DA SILVA M. RODRIGUES, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;ROSINEIDE G. DA CRUZ ARAÚJO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;ROSIVAN RODRIGUES FERNANDES, Funcionário Público Estadual;ROZANGELA DA SILVA COSTA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ROZINALVA BORGES DA COSTA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;RUBEANY DA COSTA SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;RUBENS BARBOSA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;RUBERCY DA COSTA SANTOS, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;RUBERVAL MACHADO DE SOUSA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;RUIDGLAN JOSÉ BORGES, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;RUTE BRITO DE LACERDA, Funcionária Pública Estadual;RUTE LIMA DOS

SANTOS VANDERLEY, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; RUTH LEAL ALMEIDA DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; SAMARA RODRIGUES DE MORAIS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; SAMARIA DE DEUS OLIVEIRA, Funcionária Pública Estadual; SANDRA MARIA BARBOSA RAMOS, Funcionária Pública Estadual; SANDRA MARIA MIRANDA DE LIMA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; SANDRA PEREIRA MARQUES, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; SANDRA SOARES DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; SANDRA SOARES NOGUEIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; SANTANA MARIA NERES GUEDES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; SANTANA SARAIVA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; SARA DE SOUZA CHAVES, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; SAVIO MARTINS SARAIVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; SEBASTIANA DA SILVA SALES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; SEBASTIANA PEREIRA DA LUZ, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; SEBASTIÃO DA SILVA SOUSA, Funcionário Público Estadual; SEBASTIAO BARBOSA DE SOUSA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; SEBASTIÃO GUIMARÃES LIMA NETO, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; SEBASTIÃO PEREIRA NETO, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; SEBASTIAO SILVEIRA DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; SELIA MARIA ALVES DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; SERES DE SOUSA DESIDERIO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; SERGIO GOMES SOARES, Funcionário Público Estadual; SÉRGIO GOMES SOARES, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; SÉRGIO MIRANDA LIMA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; SERGIO RAMOS MARTINS, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; SIDNEIS BARBOSA DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; SILIMAR DE CASTRO ARRUDA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; SILVANEIA OLIVEIRA DE JESUS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; SILVANIA ALVES PACHECO SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; SILVANIA DA SILVA SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; SILVÂNIA MARQUES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; SÍLVIA ELETÍCIA BATISTA ROCHA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; SIMONE ALVES DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; SIMONIA SANTOS DE MIRANDA, Funcionária Pública Estadual; SIOMARIA FERREIRA ALENCAR, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; SOLANGE ARAÚJO CHAVES GOVEIA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; SOLANGE RODRIGUES GOMES, Funcionária Pública Estadual; SONARA SOARES DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; SONIA FERREIRA BARBOSA DE ARRUDA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; SONIA MARIA G. DA COSTA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; SÔNIA MARIA RODRIGUES DAMASCENO, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; SORAIA LOURENÇO NEGRÃO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; SUELANGIA SOUSA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; SUELY MOREIRA DOS REIS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; SUELY MOURA DE ARRUDA MORAIS, Funcionária Pública Estadual; SYMONE ALVES RODRIGUES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; TAMIRES DIAS DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; TANIA ALVES COSTA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; TÂNIA MARIA BORGES E SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; TÂNIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; TARCISO RODRIGUES DIAS, Funcionário Público Estadual; TELMA ALVES CHAVES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; TEREZA CRISTINA DE JESUS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; TEREZINHA HONORATO DOS SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; THAMIRES DO CARMO CUNHA MORAIS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; TIAGO BENIGNO DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; TIBÉRIO ALAN NOGUEIRA DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; UATILA ALVES DE SOUZA RODRIGUES, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; VALCI ALVES DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO; VALCY GOMES DOS REIS, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; VALDEAN PEREIRA DE SOUSA, Funcionário Público Estadual; VALDECI GOMES DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; VALDECLEIDES MARINHO PEREIRA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; VALDEMIR DA MOTA REGO, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO; VALDENI PEREIRA SANTIAGO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; VALDERSON FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; VALDETE ALVES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; VALDETE DOS SANTOS CARNEIRO, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; VALDICLEIA FERNANDES LIMA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; VALDICLEIA PEREIRA TORRES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; VALDICLEY OLIVEIRA DIAS, Funcionário Público Estadual; VALDILEIA COELHO NASCIMENTO, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; VALDIME MARIA TORRES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; VALDINA MORAES AZEVEDO, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; VALDINEY FERREIRA PASSOS SILVA, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO; VALDIME MARIA TORRES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO; VALDINA MORAES AZEVEDO, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; VALDINEY FERREIRA PASSOS SILVA, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO; VALDIRA MACEDO SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; VALDIVA PEREIRA DA LUZ, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO; VALDIVINO LOURENÇO FILHO, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO; VALENTINA RAMOS LIMA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO; VALTER MOREIRA CUNHA, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; VALTERLY BARBOSA DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; VANDA EDUARDO DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; VALTERLY BARBOSA DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal – Angico/TO; VANDA EDUARDO DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; VANDA REIS NASCIMENTO, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; VANDERLEIA ALVES SALES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; VANDERLEIA DA SILVA MENEZES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO; VANDERLÉIA OLIVEIRA DIAS AMORIM, Funcionária Pública Estadual; VANDERLETE DE SOUSA LIMA, Funcionária Pública Municipal –

Ananás/TO;VANDERLI JORGE BARBOSA PEREIRA, Funcionária Pública Municipal –Ananás/TO;VANDERLUCIA MUNIZ MOURA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;VANESSA FERNANDES SILVA, Funcionária Pública Estadual;VANESSA LOPES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;VANIA DE OLIVEIRA CHAVES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;VANUSA PINHEIRO BARBOSA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;VANUSIA COELHO NASCIMENTO, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;VANUZA SOUSA MORAIS , Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;VELZENIR ARAÚJO BATISTA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;VENERANDA VIRGINIA DE SOUSA , Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;VERONICA BORGES SILVA, Funcionária Pública Municipal;VERONILA PEREIRA LIMA, Funcionária Pública Municipal – Riachinho/TO;VERUSKA BALBINO CALÇADOS, Funcionária Pública Estadual;VIANE COELHO DA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;VICENTE FRANCISCO DA SILVA, Funcionário Público Municipal – Cachoeirinha/TO;VICENTE RODRIGUES DE AGUIAR, Funcionário Público Municipal – Angico/TO;VILMA FRANCISCA DE SOUZA PEREIRA, Funcionária Pública Municipal Riachinho/TO;VILMA NUNES DOS S. DE O. RODRIGUES, Funcionária P. Municipal Riachinho/TO;WALLACE CARLOS DE SOUSA, Funcionário Público Municipal;WALQUIRIA DE F. MAIOR DE OLIVEIRA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;WALTER PEREIRA DE SOUZA, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;WANDERLUCIA PEREIRA SILVA, Funcionária Pública Municipal;WATYLLA DAYANA DE M. SANTOS, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;WEBERTH FREDERICO MOTA OLIVEIRA, Funcionário Público Municipal Angico/TO;WEMERSON PEREIRA DA SILVA, Funcionário Público Municipal;WEMERSON SILVA DOS SANTOS, Funcionário Público Municipal;WENDEL RODRIGUES DE ARAUJO, Funcionário Público Municipal Cachoeirinha/TO;WESLEY GOMES LEITE, Funcionário Público Municipal – Riachinho/TO;WESLEY RIBEIRO VASCONCELOS, Funcionário Público Municipal Riachinho/TO;WEUDES XAVIER DE SOUSA, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;WESLEY RIBEIRO VASCONCELOS, Funcionário Público Municipal Riachinho/TO;WILLAS SILVA SANTOS, Funcionário Público Estadual; WILSON JALES ARAUJO C. BORGES, Funcionário Público Municipal – Ananás/TO;YANNA MARTA ARAUJO MARQUES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;YASMYN BRUNA LOPES DIAS, Funcionária Pública Municipal; YANNA MARTA ARAUJO MARQUES, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ZENAIDE GOMES DA SILVA, Funcionária Pública Municipal;ZENILDE FERREIRA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Ananás/TO;ZILMA ALVES DA COSTA SILVA, Funcionária Pública Municipal – Angico/TO;ZILMA RODRIGUES DE SOUSA, Funcionária Pública Municipal – Cachoeirinha/TO;Tudo na forma preconizada nos artigos 426 e 423 do Código de Processo Penal, com as alterações introduzidas pela 11.689/08, abaixo transcrito; **Art.426.** A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa até o dia 10 de outubro de cada ano e divulgada em editais afixados à porta do Tribunal do Júri§ **1º** A lista poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva.§ **2º** Juntamente com a lista, serão transcritos os arts. 436 a 446 deste Código. §**3º** Os nomes e endereços dos alistados, em cartões iguais, após serem verificados na presença do Ministério Público, de advogado indicado pelas Defensorias Públicas competentes, permanecerão guardados em urna fechados a chave, sob a responsabilidade do juiz presidente. §**4º** O jurado que tiver integrado o Conselho de Sentença nos 12(doze) meses que antecederem à publicação da lista geral fica dela excluído. §**5º** Anualmente, a lista geral de jurados será, obrigatoriamente, completada. **Art. 436.** O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. §**1º** Nenhum cidadão poderá ser excluído dos dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistados em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. §**2º** A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, cuja segunda via fica afixada no placard do Fórum local e no Diário da justiça. Ananás-TO, 26 de novembro de 2019. Eu _____ Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial, que digitei.**ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA**Juiz de Direito

ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Autos n. 5000877-43.2009.827.2706

Classe Usucapião

Autor HILDA GOMES DUTRA MAGALHÃES E WILSON GOMES MAGALHÃES

Requerido CMR-CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIA LTDA - REVEL

Decisão - Saneamento e Organização do processo - evento 217: "1 Da revelia da parte requeridaA ré fora citada e não apresentou defesa no prazo legal, razão pela qual DECRETO sua revelia, porém, sem a incidência dos efeitos da revelia, conforme art. 345, IV, do CPC, eis que há necessidade de dilação probatória na espécie para que os autores logrem êxito na demonstração dos fatos narrados na inicial. 2 Dos pontos controvertidosO único fato a ser provado é a posse e seu tempo, sendo as demais questões, de direito. 3 Do ônus da prova e provas admissíveisA posse e seu tempo, ônus probatório dos autores, deverá ser provado através do depoimento pessoal deles e das testemunhas por ele arroladas; eventuais documentos poderão ser juntados, observando-se quanto a isso o disposto nas normas do art. 434 e 435 do CPC/15[1]. 4 Da matéria de direito relevante para o julgamento do méritoDelimito como matéria relevante para o julgamento do mérito as disposições do Código Civil acerca da usucapião extraordinária. 5 Conclusão DECLARO saneado o processo.As partes poderão, de comum acordo, solicitar a homologação da fixação de questões de fato e direito indicadaspor elas, caso em que haverá homologação do juízo em substituição às acima fixadas.Determino: 1 Aguarde-se o prazo de 05(cinco) dias em cartório - artigo 357, §1º, CPC/2015.

Após, estável esta decisão,DESIGNE-SE audiência de instrução conforme pauta, dando ciência às partes;2 INTIMEM-SE pessoalmente os autores para depoimento pessoal, com as advertências legais.3 INTIMEM-SE as partes para apresentarem o rol de testemunhas, dentro do prazo de 15(quinze) dias, contendo,o nome da testemunha, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas,o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho, sob pena deconfigurar desinteresse na produção da prova, preclusão e demais consequências legais;4 ADVIRTA-SE que cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, na forma como preconiza a norma do art.455 do CPC/15;5 Sendo arroladas testemunhas pelo Ministério Público e/ou Defensoria Pública, INTIME-AS na forma do art. 455,§4º, inciso IV, do CPC/15;6 Não apresentado rol de testemunhas por nenhuma das partes ou, apresentado o rol sem endereço completo ou pedido de comparecimento independente de intimação, será considerado como falta de interesse na produção de provas em audiência, ressalvado o depoimento pessoal, caso em que o cartório deverá designar audiênciaunicamente para a colheita do depoimento pessoal.Intimem-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0009238-85.2019.827.2706

Classe Procedimento Comum Cível

Autor MARINETE DOS SANTOS SILVA

Requerido IRANI PEREIRA COUTINHO - REVEL

Decisão - Saneamento e Organização do processo - evento 32: "O requerido não compareceu em audiência, apesar de ter sido prévia e devidamente citada.Portanto, não tendo comparecido em audiência, tampouco apresentado defesa no prazo previsto na normado art. 335, inciso I, do CPC/15 (evento 27), deve ser decretada a sua revelia (art. 344 do CPC/15).No ponto, saliento ser desnecessária a realização de nova citação (evento 30), pois o ato processual ocorreuvalidamente nos termos da norma do art. 248, §1º, do CPC/15.Assim, com a revelia, não há preliminares nem pontos controvertidos a serem analisados e fixados, de modoque o feito comporta julgamento antecipado do mérito, em conformidade com o art. 355, inciso II, do CPC/15.Por fim, no tocante ao pedido apresentado na audiência de conciliação (evento 24), ressalto que, na hipótesede ser reconhecido o direito ao ressarcimento pelas benfeitoras, essas serão apuradas em liquidação desentença. Isso posto:1 DECLARO o feito saneado e organizado.2 AGUARDE-SE o prazo de 05(cinco) dias em cartório - artigo 357, §1º, CPC/2015. Após, estável estadecisão, faça-se conclusão para julgamento.Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0012986-04.2014.827.2706

Classe Cumprimento de sentença

Autor DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B & R LTDA

Requerido GILSON VIEIRA DOS SANTOS - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Extinção da execução ou do cumprimento da sentença - evento 101: "Cuida-se de feito em fase de cumprimento de sentença que reconheceu a obrigação de pagar quantia certa.No evento 98 o credor comunicou que o débito fora pago.Diante disso, com a satisfação da obrigação, a extinção da presente fase procedimental é medida que seimpõe.Isto posto, RESOLVO O PROCEDIMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487,inciso I, c/c art. 513, todos do Código de Processo Civil e declaro extinta esta fase procedimental.Eventuais custas fase de cumprimento de sentença serão respondidas pelo devedor.Proceda-se com a retirada de restrições nos bens de propriedade do executado.Com o trânsito em julgado ou após manifestação expressa de renúncia ao prazo recursal por ambas aspartes, PROCEDA-SE conforme o Provimento 09/19 - CGJUS.Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0010992-67.2016.827.2706

Classe Cumprimento de sentença

Autor COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA (SICOOB UNICENTRO BRASILEIRA)

Requerido BRUNNO VASCONCELOS SILVA - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Extinção da execução ou do cumprimento da sentença - evento 180: "Cuida-se de feito em fase de cumprimento de sentença que reconheceu a obrigação de pagar quantia certa.No evento 178 o credor requereu a extinção da execução com base no art. 924, inciso II, do CPC/15.Diante disso, a extinção da presente fase procedimental é medida que se impõe.Isto posto, RESOLVO O PROCEDIMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487,inciso I, c/c art. 513, todos do Código de Processo Civil e declaro extinta esta fase procedimental.Eventuais custas fase de cumprimento de sentença serão respondidas pelo devedor, sendo inaplicável odisposto no art. 90, §3º, do CPC/15, porquanto não houve homologação de acordo.Proceda-se com a retirada de restrições nos bens de propriedade do executado.Com o trânsito em julgado ou após manifestação expressa de renúncia ao prazo recursal por ambas aspartes, PROCEDA-SE conforme o Provimento 09/19 - CGJUS.Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

Editais de intimações com prazo de 20 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ORDEM DO JUÍZO**

Autos n. 0013318-63.2017.827.2706 Chave do processo: 784564148217

Classe da ação: Monitória

Requerente(s): ACACIO ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA - EPP

Requerido(s): V & P COMERCIO REP DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA e FRANCISCO PICCOLOTTO JUNIOR
A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para INTIMAR o(s) Requerido(s) FRANCISCO PICCOLOTTO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 068.590.538-10 e V & P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (FRIZANORTE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.667.122/0001-52, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, acerca do trânsito em julgado da sentença do evento 42, a seguir transcrita: "... Isso posto, indefiro a petição inicial e, em consequência, extingo o procedimento sem a resolução do mérito, o que faço amparada no art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Código de Processo Civil. Fica o autor condenado nas despesas processuais, custas e taxa judiciária acaso existentes. Sem honorários advocatícios, uma vez que não houve a triangularização da relação processual. 4 PROVIMENTOS 4.1 havendo recurso, CONCLUSOS para manifestação nos termos do art. 331, caput, do CPC. 4.2 com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE à baixa definitiva, nos casos cabíveis, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 013/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc", para adotar as providências cabíveis, no prazo estabelecido. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 21 de novembro de 2019. Eu, JOAO BATISTA VAZ JUNIOR, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito. ADALGIZA VIANA DE SANTANA - Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA

Autos n. 0000089-36.2017.827.2706 Chave do processo: 428460008717

Classe da ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente(s): ILMA VIEIRA DE FREITAS

Requerido(s): GILMAR SOUZA DIAS

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para CITAR o(s) Requerido(s) GILMAR SOUZA DIAS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 899.648 SSP/TO e do CPF nº 577.429.803-49, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da exordial, para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida exequenda, no valor correspondente ao principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de ser-lhe penhorados bens, pelo Sr. Oficial de Justiça, quantos bastem à satisfação total do débito; (2) CIENTIFICAR de que, querendo, poderá oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (prazo do cabeçalho); (3) CIENTIFICAR, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso em que: (1) sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o executado advertido de que, nesta hipótese, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; ou (2) sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito; (4) ADVERTIR que os honorários advocatícios, em caso de pagamento, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias; e (5) ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 21 de novembro de 2019. Eu, JOAO BATISTA VAZ JUNIOR, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito. ADALGIZA VIANA DE SANTANA - Juíza de Direito.

1ª vara da família e sucessões
Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM TRINTA (30) DIAS

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, Processo nº 0021481-32.2017.827.2706, requerida por LUCAS MAGALHÃES LACERDA em face de MIGUEL DA SILVA LACERDA NETO, sendo o presente para INTIMAR o requerido, estando em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença encartada no evento 69 dos autos, cuja parte dispositiva segue a seguir transcrita ISTO POSTO, dou provimento aos embargos de declaração para o fim de esclarecer que o percentual da prestação alimentícia objeto de homologação judicial, foi de 14% do salário mínimo, atualmente correspondente a R\$ 139,72 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). Publicada em audiência, ficam os presentes intimados. Registre-se e cumpra-se. Após as formalidades legais, arquivem-se. Araguaína-TO, 24 de Abril de 2019. (Ass.) Fabiano Ribeiro, Juiz Titular." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 17 de outubro de 2019. Eu, CELINA MARTINS DE ALMEIDA, Técnica Judiciária/Mat. 238445 digitei. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito."

2ª vara da família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0015032-87.2019.827.2706, ajuizada por FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA NETO em face de MARIA MARTINS DE SOUSA, onde foi determinada por sentença a interdição da Srª MARIA MARTINS DE SOUSA, brasileira, viúva, doméstica, nascida em 29 de novembro de 1929 em Carolina - MA, filho(a) de José Martins Rodrigues e Fortunata Ferreira Costa, residente na companhia do autor, cujo assento de casamento foi lavrada sob o número 635, fls.191, do livro A-B-2, junto ao Cartório de Registro Civil de Araguaína -TO, incapacitado(a) para, pessoalmente exercer os atos da vida civil em razão de ser portador(a) do mal alzheimer, tendo sido nomeado curadora ao interditado acima indicado o Sr. FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA NETO, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG nº 1.244.449-SSP-TO e no CPF nº 364.218.711-00, residente à Av. Castelo Branco nº 610, setor Rodoviário, Araguaína-TO, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: ISTO POSTO, à vista da documentação acostada nos autos e constatado na visita in- loco, acolho o pedido do requerente e decreto a INTERDIÇÃO de MARIA MARTINS DE SOUSA, nomeando-lhe FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA NETO, como curador que deverá representar a interditada nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil e, também, com escopo no artigo 85 da Lei n.º 13.146/2015. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 27 de Setembro de 2019. (Ass.) RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 12 de novembro de 2019. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, que o digitei e conferi.

Central de execuções fiscais
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): Q 1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A - CAMISARIA COLOMBO, inscrito no CNPJ nº: 09.044.235/0326-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0019601-34.2019.827.2706, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 73.426,62 (setenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), representada pela CDA nº 1112/2019, datada de 15/03/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em)a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diversoda inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 03 de setembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da

Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 de novembro de 2019 (13/11/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): EVA ARAUJO VARAO - CPF nº: 136.414.171-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º0014649-12.2019.827.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.472,54 (três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 20190000710, 20190000714 e 20190000714, datada de 14/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 09 de setembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de novembro de 2019 (26/11/2019). Eu, ANA FLÁVIA FERREIRA MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): CLAUDIO MURAD CPF nº: 315.657.608-59, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º0015368-91.2019.827.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 65.909,53 (sessenta e cinco mil e novecentos e nove reais e cinquenta e três centavos), representada pela CDA nº 20190001031, datada de 25/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 09 de setembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de novembro de 2019 (26/11/2019). Eu, ANA FLÁVIA FERREIRA MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Às partes e aos advogados

Autos: 0010343-68.2017.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): VANCINI DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.949.580/0001-70

5Z PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.895.712/0001-28

REINALDO JOSE ZUCATELLI - CPF: 474.855.407-00

SENTENÇA: "(...) A exequente, no evento 48, compareceu aos autos requerendo a extinção do feito, uma vez que o débito foi satisfeito no tocante ao principal, bem como, quanto aos honorários advocatícios. É o relato do necessário. Decido. *In casu*, outra conclusão não resta, senão a de que o objeto do título executivo extrajudicial foi satisfeito pelo devedor, razão pela qual a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 43. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Providências do cartório: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se à exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze)

dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 26 de novembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 0013035-74.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): VALDEMI ALVES CAMPELO - CPF: 060.588.171-53

FABIO MOURA CAMPELO - CPF: 878.991.671-91

SOLAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - CNPJ: 37.237.856/0001-95

PLINIO MOURA CAMPELO - CPF: 997.377.441-87

SENTENÇA: “(...) *In casu*, outra conclusão não resta, senão a de que o objeto do título executivo extrajudicial foi satisfeito pelo devedor, razão pelo qual a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCP, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que a quitação do débito exequendo se deu de forma administrativa, não sendo a verba honorária devida quando o principal for pago antes da citação válida na execução fiscal. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Providências do cartório: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se à exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 27 de novembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 0014731-43.2019.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A - CNPJ: 13.481.309/0001-92

RICARDO RODRIGUES NUNES - CPF: 749.467.146-34

CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 25.760.877/0147-57

SENTENÇA: “(...) *In casu*, outra conclusão não resta, senão a de que o objeto do título executivo extrajudicial foi satisfeito pelo devedor, razão pelo qual a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCP, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 36. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Providências do cartório: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se à exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado

para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos inseridos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 26 de novembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 0013347-45.2019.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): IBAR VILELA DE QUEIROZ - CPF: 043.638.178-87

IZONEL VILELA DE QUEIROZ - CPF: 551.386.758-34

FERNANDO GALLETI DE QUEIROZ - CPF: 071.418.418-73

ISMAEL VILELA DE QUEIROZ - CPF: 316.269.808-10

ANTONIO VIVELA DE QUEIROZ - CPF: 263.245.398-49

AGROPECUARIA IMPERIAL BT LTDA - CNPJ: 09.628.687/0008-55

EDIVAR VIELA DE QUEIROZ - CPF: 130.641.938-72

SENTENÇA: “(...) *in casu*, outra conclusão não resta, senão a de que o objeto do título executivo extrajudicial foi satisfeito pelo devedor, razão pelo qual a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 43. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Providências do cartório: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se à exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos inseridos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 27 de novembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 0013345-75.2019.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): ANTONIO VIVELA DE QUEIROZ - CPF: 263.245.398-49

IZONEL VILELA DE QUEIROZ - CPF: 551.386.758-34

IBAR VILELA DE QUEIROZ - CPF: 043.638.178-87

EDIVAR VIELA DE QUEIROZ - CPF: 130.641.938-72

AGROPECUARIA IMPERIAL BT LTDA - CNPJ: 09.628.687/0008-55

ISMAEL VILELA DE QUEIROZ - CPF: 316.269.808-10

FERNANDO GALLETI DE QUEIROZ - CPF: 071.418.418-73

SENTENÇA: “(...) *In casu*, outra conclusão não resta, senão a de que o objeto do título executivo extrajudicial foi satisfeito pelo devedor, razão pelo qual a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 32. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Providências do cartório: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte

interessada; c. Intime-se à exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 27 de novembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

ARAGUATINS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº0002951-40.2018.827.2707, chave para acesso 374055456418, que tem como Exeçüente: BANCO DAAMAZÔNIA e Executados: MANOEL R. DOS SANTOS -ME(emitente), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 13.665.417/0001-15 e seu representante/ avalista, MANOEL RAIMUNDO DOSSANTOS , CPF nº 875.304.901-25 , atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, cita-se os executados de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa no valor R\$ 43.529,50 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: Defiro a citação por edital da parte requerida que está em local incerto e não sabido. Assinalo o prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de revelia, nomeio como curador especial para defender os interesses da parte requerida citada por edital, a Defensoria Pública de Araguaatins, nos termos do art. 72, II do NCP. Intime-se o curador da presente nomeação, concedendo-lhe vistas ao processo pelo prazo de 15 (quinze) dias. Araguaatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguaatins". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarcade Araguaatins, Estado do Tocantins, aos 31 dias domês de outubro de 2019. Eu (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: DECLARATÓRIADE INEXISTÊNCIA DERELACÃO JURÍDICA c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, com PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, Processo nº 0003786-91.2019.827.2707, chave do processo: 336607685119, onde figura como Requerente: ANTONIO BARBOSA GOMES, brasileiro, casado, aposentado, nº do benefício: 142.364.915-7, portador do RGNº 1.466.077SSP/TO, CPF nº 851.004.981-53, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Povoado Natal, Araguaatins/TO, CEP: 77.950-000 e Requerido: CENTRAPE - Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil, inscrita no CNPJ: sobonº 07.164.985/0001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido (art. 942, CPC), do inteiro teor da presente ação, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, (NCP, arts. 334, 335, I, e 344 c/c 341). Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: Considerando-se a informação prestada na audiência, cite-se a requerida por Edital, com o prazo de 30 dias. Encaminhe-se a citação, também, pelos e-mails da requerida, atendimento@centrape.org eduvidas@centrape.org. Caso possua outras ações em tramite nesta Comarca, com a constituição de advogado, associe-se o mesmo procurador a estes autos, também promovendo a citação. Cumpra-se. Araguaatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguaatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2019. Eu (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. AZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento

tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DERELACÃO JURÍDICA c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, com PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, Processo nº 0003808-52.2019.827.2707, chave do processo: 659677580719, onde figura como Requerente: JOÃO BARBOSA SILVA, brasileiro, casado, CP F nº 072.716.622-00, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Povoado Natal, Araguatins/TO, CEP: 77.950-000 e Requerido: CENTRAPE -Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil, inscrita no CNPJ:sobonº 07.164.985/0001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido (art. 942, CPC), do inteiro teor da presente ação, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, (NCPC, arts. 334, 335, I, e 344 c/c 341). Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: Considerando-se a informação prestada na audiência, cite-se a requerida por Edital, com o prazo de 30 dias. Encaminhe-se a citação, também, pelos e-mails da requerida, atendimento@centrape.org eduvidas@centrape.org. Caso possua outras ações em tramite nesta Comarca, com a constituição de advogado, associe-se o mesmo procurador a estes autos, também promovendo a citação. Cumpra-se. Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2019. Eu (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DERELACÃO JURÍDICA c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, com PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, Processo nº 0004015-51.2019.827.2707, chave do processo: 508666605919, onde figura como Requerente: ERONDINA AMORIM DA SILVA, brasileira, CPF nº 874.383.301-25 e Requerido: CENTRAPE -Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil, inscrita no CNPJ:sobonº 07.164.985/0001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido (art. 942, CPC), do inteiro teor da presente ação, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, (NCPC, arts. 334, 335, I, e 344 c/c 341). Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: Considerando-se a informação prestada na audiência, cite-se a requerida por Edital, com o prazo de 30 dias. Encaminhe-se a citação, também, pelos e-mails da requerida, atendimento@centrape.org eduvidas@centrape.org. Caso possua outras ações em tramite nesta Comarca, com a constituição de advogado, associe-se o mesmo procurador a estes autos, também promovendo a citação. Cumpra-se. Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2019. Eu (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. AZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DERELACÃO JURÍDICA c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, com PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, Processo nº 0004017-21.2019.827.2707, chave do processo: 864513193019, onde figura como Requerente: DORALICE COELHO DOS REIS, brasileira, CPF nº 067.778.693-01 e Requerido: CENTRAPE-Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil, inscrita no CNPJ:sobonº 07.164.985/0001-30, atualmente em lugar incerto e não sabido (art. 942, CPC), do inteiro teor da presente ação, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, (NCPC, arts. 334, 335, I, e 344 c/c 341). Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: Considerando-se a informação prestada na audiência, cite-se a requerida por Edital, com o prazo de 30 dias. Encaminhe-se a citação, também, pelos e-mails da requerida, atendimento@centrape.org eduvidas@centrape.org. Caso possua outras ações em tramite nesta Comarca, com a constituição de advogado, associe-se o mesmo procurador a estes autos, também promovendo a citação. Cumpra-se. Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2019. Eu (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei.

1ª escritania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0002876-64.2019.827.2707

Chave do Processo nº 402141290119

Denunciado: **ELEONES ARCANJO DA SILVA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado:

ELEONES ARCANJO DA SILVA, brasileiro, casado, vendedor, nascido aos 30/06/1985, natural de Araguatins/TO, CPF 019.979.881-86, documento de identificação nº 772304 SSP/TO, filho de Angélica Arcanjo Negreiro e Domingos Alves da Silva, residente na rua 19, Conjunto Vitória, Nº 104, Araguatins-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, **tipificado no artigo 306 da Lei nº 9.503/97, com as modificações da Lei nº 12.760/2012.**, fica notificado pelo presente, apresentarem DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (27/11/2019). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

AUGUSTINÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (processo nº 0001678-85.2016.827.2710), tendo como requerente **FRANCIVALDO BANDEIRA DE SOUSA**, e como requerido **GILSON LIMA DE OLIVEIRA**, sendo o presente para intimar o requerido **GILSON LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para intimar da sentença proferida no evento 33, condenando a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10%(dez por cento) do valor atribuído à causa. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, 20 de novembro de 2019. Eu, **MARIA NEUZA DOS SANTOS SILVA**, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS

Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (processo nº 0001678-85.2016.827.2710), tendo como requerente **FRANCIVALDO BANDEIRA DE SOUSA**, e como requerente **GILSON LIMA DE OLIVEIRA**, sendo o presente para intimar o requerente **FRANCIVALDO BANDEIRA DE SOUSA**, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para intimar da sentença proferida no evento 33, condenando a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10%(dez por cento) do valor atribuído à causa. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, 20 de novembro de 2019. Eu, **MARIA NEUZA DOS SANTOS SILVA**, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Cobrança (processo nº 5002551-05.2013.827.2710), tendo como requerente **AUXILIADORA NASCIMENTO ALVES**, e como requerido **EUZANETE DE OLIVEIRA SANTOS**, sendo o presente para intimar a requerente **AUXILIADORA NASCIMENTO ALVES**, brasileira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para intimar da sentença proferida no evento 42. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis/TO, 13 de novembro de 2019. Eu, **MARIA NEUZA DOS SANTOS SILVA**, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 0000347-05.2015.827.2710), tendo como exequente **INSTITUTO**

BRASIELIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS-IBAMA, e como executado **CARVALHO & HOLANDA LTDA - REP. POR MARIA AUGUSTA CARVALHO HOLANDA**, sendo o presente para **CITAR** a executada **CARVALHO & HOLANDA LTDA - REP. POR MARIA AUGUSTA CARVALHO HOLANDA**, brasileira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para intimar para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a obrigação executada, acrescida dos encargos legais e honorários advocatícios, ou nomear bens a penhora para garantia da execução, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens para a garantia da dívida. Augustinópolis/TO, 25 de novembro de 2019. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito".

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (**processo nº 0000349-72.2015.827.2710**), tendo como exequente **INSTITUTO BRASIELIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS-IBAMA**, e como executado **CARVALHO & HOLANDA LTDA - REP. POR MARIA AUGUSTA CARVALHO HOLANDA**, sendo o presente para intimar a executada **CARVALHO & HOLANDA LTDA - REP. POR MARIA AUGUSTA CARVALHO HOLANDA**, brasileira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para intimar para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a obrigação executada, acrescida dos encargos legais e honorários advocatícios, ou nomear bens a penhora para garantia da execução, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens para a garantia da dívida. Augustinópolis/TO, 25 de novembro de 2019. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito".

2ª vara cível de família e sucessões **Editais de publicações de interdição**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO DE ANTONIO ADRIANO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.847.411-32 e portador(a) do RG nº 027750262004-0 SSP/MA, nascido aos 18/07/1987, natural de Augustinópolis/TO, filho de Raimundo Alencar Pinheiro e Maria de Oliveira Pinheiro, residente e domiciliado na Rua principal s/nº, povoado vinte mil, Augustinópolis/TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado **CURADORA a senhora MARIA OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileira, divorciada, lavradora, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.403.941-72 e portadora do RG nº 66.689 - SSP/TO, nos **autos nº 5001779-76.2012.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 19 de novembro de 2019. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

Editais de publicações de sentenças de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO DE MANOEL MESSIAS CAVALCANTE DA LUZ**, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na RUA ARAGUATINS, S/Nº - CENTRO - 77960000 - Augustinópolis - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado **CURADORA a Senhora MARIA LUIZA CAVALCANTE DE MATOS**, nos autos nº 0003668-14.2016.827.2710 de **INTERDIÇÃO e CURATELA**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 14 de novembro de 2019. Eu, NEIDE MARIA DOS SANTOS, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO de MARIANE DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Erotildes Alves 23 - Santa Rita, Augustinópolis - TO, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada **CURADORA a Senhora FRANCISCA EDNALVA PEREIRA COSTA** o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, nos **autos**

nº 5000065-91.2006.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 25 de abril de 2017. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **F A Z S A B E R** a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO DE JANE IRIS CLARA LUIZ**, nacionalidade brasileira, casada, residente e domiciliada à AVENIDA CENTRAL, 102 - CENTRO - 77960000 - Augustinópolis - TO, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada **CURADORA a Senhora HELIETH NUNES DE OLIVEIRA, nos autos nº 5000072-49.2007.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA.** A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 09 de novembro de 2018. Eu, ARLINSON CARLOS SILVA SANTOS que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **F A Z S A B E R** a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO DE ERMENEGILDO DE LIMA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, N 592 -Bairro Boa Vista Augustinópolis -TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada **CURADORA A Senhora ANDREIA DE LIMA SILVA, nos autos nº 5001856-85.2012.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA.** A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 08 de maio de 2017. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **F A Z S A B E R** a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO DE LEIDIMAR DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada Rua Paraíba, s/nº, próximo a Escola La Salles, Augustinópolis- TO na inscrita no CPF/MF sob o nº 028.011.461-37 e portadora do RG nº 446.976 SSP/TO, nascida aos 25/05/1978, natural de Trindade/PE, filha de Adelino Constantino da Silva e Adelaide Maria da Conceição inscrita no CPF/MF sob o nº 028.011.461-37 e portadora do RG nº 446.976 SSP/TO, nascida aos 25/05/1978, natural de Trindade/PE, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada **CURADORA a senhora MARLENE CONSTANTINO DA SILVA SOUSA, os autos nº 5000075-72.2005.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA.** A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 18 de novembro de 2019. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 10 DIAS

SEGUNDA PUBLICAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **F A Z S A B E R** a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO DE GILCIMAR FEITOSA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na **RUA PRINCIPAL, S/N - POVOADO ITAUBA - ZONA RURAL - 77960000 - Augustinópolis - TO**, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado **CURADORA a Senhora MARIA APARECIDA FEITOSA DA SILVA, nos autos nº 5000080-21.2010.827.2710 de INTERDIÇÃO e CURATELA.** A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 27 de novembro de 2019. Eu, NEIDE MARIA DOS SANTOS, escritã judicial, digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
TERCEIRA PUBLICAÇÃO

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **F A Z S A B E R** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO DE CREUSA GUIMARÃES DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Central, s/nº, no Alto Seco, próximo à Chácara do Sr. Sadoc, Augustinópolis-TO, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado **CURADOR** o Senhor **AMADEU ALVES DE FREITAS FILHO, vulgo FILHO**, nos autos nº **0001853-50.2014.827.2710** de **INTERDIÇÃO e CURATELA**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 27/11/2019. Eu, NEIDE MARIA DOS SANTOS, que digitei e subscrevi. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
TERCEIRA PUBLICAÇÃO

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **F A Z S A B E R** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO DE JORGE DE CARVALHO**, nacionalidade brasileira, maior, nascido em data de 29.07.1978, residente e domiciliado na Rua Lucas Brito, s/n, Bairro Vila Sampaio, Sampaio do Tocantins - TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado **CURADORA** a Senhora **MARIA LINDINALVA DE CARVALHO SILVA**, nos autos nº **5000209-89.2011.827.2710** de **INTERDIÇÃO e CURATELA**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 27 de novembro de 2019. Eu, NEIDE MARIA DOS SANTOS, escritã judicial, digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
SEGUNDA PUBLICAÇÃO

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **F A Z S A B E R** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO DE LEIDIMAR DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada Rua Paraíba, s/nº, próximo a Escola La Salles, Augustinópolis- TO na inscrita no CPF/MF sob o nº 028.011.461-37 e portadora do RG nº 446.976 SSP/TO, nascida aos 25/05/1978, natural de Trindade/PE, filha de Adelino Constantino da Silva e Adelaide Maria da Conceição inscrita no CPF/MF sob o nº 028.011.461-37 e portadora do RG nº 446.976 SSP/TO, nascida aos 25/05/1978, natural de Trindade/PE, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a **senhora MARLENE CONSTANTINO DA SILVA SOUSA**, os autos nº **5000075-72.2005.827.2710** de **INTERDIÇÃO e CURATELA**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditanda em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 27 de novembro de 2019. Eu, NEIDE MARIA DOS SANTOS, escritã judicial, digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, juiz de direito.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 2490/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, respondendo pela Comarca de Axixá do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, n, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2246/2019- PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 29 de outubro de 2019, que designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância disciplinar para apuração de fatos noticiados;

CONSIDERANDO a Solicitação SINDCGJUS (evento 2913569), que solicitou a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, nos termos do Art. 166,§ 3º da Lei 1.818/2007, em virtude de provável esgotamento do prazo legal conferido a Comissão Permanente de Sindicância em 28/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos nos termos do Art. 166,§ 3º da Lei 1.818/2007, tendo como certo o provável esgotamento do prazo legal, que começa a contar a partir do dia 29/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogar disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis

Portaria Nº 2489/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, respondendo pela Comarca de Axixá do Tocantins, conforme a Portaria no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, n, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2257/2019- PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 30 de outubro de 2019, que designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância disciplinar para apuração de fatos noticiados;

CONSIDERANDO a Solicitação SINDCGJUS (evento 2913627), que solicitou a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, nos termos do Art. 166, § 3º da Lei 1.818/2007, em virtude de provável esgotamento do prazo legal conferido a Comissão Permanente de Sindicância em 28/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos nos termos do Art. 166, § 3º da Lei 1.818/2007, tendo como certo o provável esgotamento do prazo legal, que começa a contar a partir do dia 29/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogar disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis

COLINAS

2ª vara cível

Boletins de expediente

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 025/2019

1. AUTOS nº. 0001543-35.2014.827.2713

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LECTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA DENIS CORREIA SILVA

INTIMAÇÃO/EXECUTADOS: INTIMO as partes requeridas LECTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.052.951/0001-00, DENIS CORREIA SILVA inscrito no CPF nº 009.011.867-75, para tomar conhecimento do bloqueio BACENJUD realizado nestes autos no evento 50. Colinas do Tocantins, 2º Vara Cível, aos 27 de novembro de 2019.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2412/2019 - PRESIDÊNCIA/DF COLINAS, de 14 de novembro de 2019

Dispõe sobre a **CORREIÇÃO PARCIAL EXTRAORDINÁRIA** no âmbito da 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª entrância de Colinas do Tocantins/TO.

O Exmo. Sr. Dr. **MARCELO LAURITO PARO**, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Magistrado **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, para o fim de realizar correição parcial extraordinária na mesma, com cerimônia de abertura para o dia 06 de dezembro de 2019, às 14h00min, e data provável de encerramento aos 16 de dezembro do corrente;

CONSIDERANDO que o pedido do nobre colega tem amparo nos arts. 7º e 8º do Provimento nº 11/2019-CGJUS e se justifica em razão de o mesmo ter sido promovido recentemente àquele Juízo;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CORREIÇÃO PARCIAL EXTRAORDINÁRIA no âmbito da 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª entrância de Colinas do Tocantins/TO, com início as 14:00 horas do dia 06/12/2019, e encerramento estimado para as 18:00 horas do dia 16/12/2019;

Art. 2º CONVOCAR os servidores da Serventia elencada no art. 1º desta Portaria para servirem durante o período correicional e CONVIDAR as partes, advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública, da Polícia Militar, da Polícia Civil, autoridades dos demais Poderes, serventuários da Justiça, demais servidores públicos, jurisdicionados e a população em geral para colaborarem com os trabalhos trazendo ao conhecimento possíveis reclamações ou queixas e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 3º DETERMINAR que se **COMUNIQUE** aos representantes do **MINISTÉRIO PÚBLICO** e da **DEFENSORIA PÚBLICA** atuantes nesta Comarca, bem como ao Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, subseção de Colinas, convidando-os para colaborarem e divulgarem a correição ordinária.

Art. 4º **DELEGO** nos termos do art. 20 do Provimento nº 11/2019-CGJUS, ao magistrado titular da Vara correicionada, a condução da mesma.

Art. 5º **INFORMAR** que:

1. Haverá suspensão dos prazos processuais e do expediente externo ou do atendimento ao público na Vara mencionada durante os trabalhos correicionais, com exceção dos processos de réu presos e medidas consideradas urgentes, as quais terão regular andamento. Frise-se que será interrompido o decurso dos prazos, de modo a evitar prejuízos às partes.

Art. 6º **DESIGNAR** como Secretária da Correição a servidora **RAIMUNDA MELO ARAUJO**, matrícula n. 352976, Secretária da Diretoria do Fórum, bem como o seu respectivo substituto, a servidora **VALQUIRIA LOPES BRITO**, matrícula n. 216851 (art. 11, inciso III do Provimento nº 11/2019-CGJUS).

Art. 7º **DETERMINAR** que se promovam os seguintes atos:

a) Encaminhe-se a presente Portaria para a CGJUS solicitando a liberação das servidoras indicadas no artigo 6º, no sistema **SINCOR**, para a realização do preenchimento dos formulários próprios da correição, bem como do magistrado **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, matrícula n. 352459 e seu assessor jurídico **MARCUS MARTINS DOS SANTOS DE SÁ**, matrícula n. 353122;

b) A Secretaria da Diretoria do Foro deverá providenciar o Edital de Correição para tornar público os dias e horários de início e término dos trabalhos, bem como convidando as partes, advogados, membros do Ministério Público, autoridades, serventuários, servidores, funcionalismo e a população em geral, para comparecerem à solenidade de instalação da correição que ocorrerá as 14:00 horas do dia 06/12/2019, e durante os trabalhos, apresentem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

c) A Secretaria da Diretoria do Foro deverá providenciar a formação e autuação do procedimento correicional, em cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição;

d) Que a **SERVENTIA JUDICIAL**, ao final de seus trabalhos correicionais, **ENCAMINHE** a esta Diretoria o respectivo Relatório em PDF devidamente assinado, para instruir o procedimento autuado no SEI;

e) A Secretaria da Diretoria do Foro deverá encaminhar o presente para todas as unidades existentes nesta comarca para conhecimento dos Magistrados e servidores;

f) **AFIXAÇÃO** de uma cópia desta Portaria no Placar do Fórum;

g) Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça e Presidência do TJTO;

h) **PUBLIQUE-SE**, inclusive no Diário da Justiça Eletrônico;

i) **CUMRA-SE**;

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO nesta Comarca de Colinas do Tocantins/TO, aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (14/11/2019).

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Laurito Paro, Diretor do Foro, em 14/11/2019, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº: 0002222-87.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 173002855418

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: MARIA ALICE BORGES SANDES RAMOS

INTIMAÇÃO: da parte requerida: **MARIA ALICE BORGES SANDES RAMOS**, CPF 601.573.561-91 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC .9. Determino as baixas das restrições porventura existentes nos autos.10. Condeno a parte executada ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver);bem como em honorários advocatícios, que arbitro no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa.11. Com o trânsito em julgado, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas iniciais, finais e/ou taxa judiciária (caso existentes), nos termos do artigo1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS.12. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15(quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).13. Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.14. Promovidos os atos acima, arquite-se com as cautelas legais.15. INTIME(M)-SE. CUMRA-SE.16. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO POSSUI FORÇA DE MANDADO. WELLINGTON M WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito".

AUTOS Nº:0000880-41.2018.827.2715 CHAVE DO PROC.443496832018

Ação:Execução Fiscal

Requerente:MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ROGÉRIO LINO MOTA,IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

INTIMAÇÃO: da parte requerida IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA –ME, CNPJ 13.495.596/0001-90, e, ROGÉRIO LINO MOTA, CPF 477.165.681-91- da apelação proferida no evento 20, no prazo de 15 dias para apresentar contrarrazões.

GUARAÍ
1ª vara cível
Intimações às partes

INTIMAÇÃO À PARTE**Fica INTIMADA a empresa requerida da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:**Processo nº 0002503-93.2016.827.2721– Chave do processo: **779378700916**

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO E CIA LTDA

Advogado: LUIS AUGUSTO VIEIRA OAB/TO 5519.

Requerido: **CONSTRULIMP CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ 02.567.491/0001-82****SENTENÇA do Evento 42 de 26/11/2019:** “Dando os trâmites por findos e por estes fundamentos, JULGO PROCEDENTE o pleito monitório para condenar o embargante a pagar ao embargado a quantia equivalente a R\$ 5.262,15 (Quinze mil duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), representado nas notas fiscais acostadas no evento 1, convertendo a ação monitória, de pleno direito, em título executivo judicial. Sobre a referida quantia deverá incidir a atualização monetária pelo INPC a partir da mora ex ré (inadimplemento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde o inadimplemento. Intime-se a parte autora para atualização do débito, a fim de instruir o pedido de cumprimento de sentença, acrescendo ao valor do débito encargos legais, bem como custas e despesas processuais, se houver, e fazendo os pedidos de mister. Após, cumpridas as formalidades legais, proceda-se a baixa dos autos no sistema eletrônico com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito”**INTIMAÇÃO À PARTE****Fica INTIMADO o EXECUTADO da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:**

Processo nº 0002611-93.2014.827.2721– Chave do processo: 591994050714

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogados: DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI OAB/GO 29191,

FERNANDA RAMOS RUIZ OAB/TO 1965,

ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO 1334ª e

MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223B .

Executado: **PAULO CESAR ALVES CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 985.951.641-34.**SENTENÇA do Evento 52 de 27/11/2019:** “Ante o exposto, EXTINGO o presente feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, por perda superveniente de interesse processual. Nos termos do art. 12 da Lei nº 13.340/16, CONDENO o exequente ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais, e o executado ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais. Sem honorários de sucumbência (art. 12, Lei nº 13.340/16). Oportunamente, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. Cumpra-se o Provimento nº 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí-TO, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito”**INTIMAÇÃO À PARTE****Fica INTIMADO o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:**

Processo nº 0003746-67.2019.827.2721– Chave do processo: 863707335979

AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA CÍVIL

Requerentes: BEATRIZ ALVES VIEIRA E EDIS FERRAZ JUNIOR

Advogado: EDIS JOSÉ DE FERRAZ OAB/TO 5596.

Requerido: **COLÉGIO COMÉRCIAL IMPACTO-ME – CNPJ 02.196392/0001-31****SENTENÇA do Evento 20 de 27/11/2019:** “Ante o exposto, ante a fundamentação alhures mencionada, confirmo a decisão liminar deferida e defiro a segurança em definitivo. Defiro os benefícios da justiça gratuita aos Impetrantes. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do artigo 25 da Lei nº 12.016/2009. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Decorrido o prazo para eventual recurso, dê-se baixa definitiva. Guaraí-TO, data certificada no sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO À PARTE**Fica INTIMADO o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:**

Processo nº 0003703-33.2019.827.2721– Chave do processo: 674788316119

AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Requerente: LUIZ HENRIQUE VIEIRA PEIXOTO FILHO

Advogado: EDIS JOSÉ DE FERRAZ OAB/TO 5596.

Requerido: **COLÉGIO COMÉRCIAL IMPACTO-ME – CNPJ 02.196392/0001-31****SENTENÇA do Evento 19 de 27/11/2019:** “Ante o exposto, ante a fundamentação alhures mencionada, confirmo a decisão liminar deferida e defiro a segurança em definitivo. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao Impetrante. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do artigo 25 da Lei nº 12.016/2009. Dê-se ciência ao Ministério Público Intimem-se. Cumpra-se. Decorrido o prazo para eventual recurso, dê-se baixa definitiva. Guaraí-TO, data certificada no sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.”**GURUPI****1ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0006067-72.2019.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **MARCOS VINÍCIOS VASCONCELOS DE ARAUJO - CPF: 051.650.701-07**, brasileiro, solteiro, nascido(a) aos 01/10/1998, filho(a) de Marcos Antonio Rodrigues de Araujo e Marilene Vasconcelos dos Santos, residente na Av. AMAPA, 1831 B, centro, Gurupi - TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Tráfico de Drogas e Condutas Afins, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de novembro de 2019. Eu, SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente.

3ª vara cível**Editais de intimações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 20(vinte) dias**

CITANDO: JF COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI - ME - CNPJ: 11064091000145 e JEAN CARLOS BORGES CORREIA - CPF: 82555222120, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Procedimento Comum Cível que lhe é proposta por MARIA DAS DORES MEDEIROS 52069419134, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: MARIA DAS DORES MEDEIROS 52069419134. REQUERIDO: JF COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI - ME E JEAN CARLOS BORGES CORREIA. AÇÃO: Procedimento Comum Cível. Processo: nº 0000268-82.2018.827.2722 . PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 21 de novembro de 2019. Eu Rosa Maria Bandeira Barros Cerqueira, técnica judiciária que digitei. FABIANO GONCALVES MARQUES - Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 20 dias**EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 20(vinte) dias**

CITANDO: BENEDITO TAVARES BRITO, CPF nº 733.558.288-15, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Execução de Título Extrajudicial que lhe é proposta por BANCO BRADESCO S.A., bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A. REQUERIDO: BENEDITO TAVARES BRITO. AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial. Processo: nº 0014079-46.2017.827.2722 . PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 21 de novembro de 2019. Eu Rosa Maria Bandeira Barros Cerqueira, técnica judiciária que digitei. FABIANO GONCALVES MARQUES - Juiz de Direito

NATIVIDADE**1ª escrivania criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

Processo nº: 0000855-55.2019.827.2727

Requerente: THAYLA GONÇALVES DOS SANTOS

Requerido: CARLOS DANIEL ALVES RODRIGUES

A Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA DILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0000855-55.2019.827.2727, que a requerente THAYLA GONÇALVES DOS SANTOS move contra o requerido CARLOS DANIEL ALVES RODRIGUES, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da decisão proferida no evento 13 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 22, incisos II e III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), CONCEDO as medidas protetivas postuladas por THAYLA GONÇALVES DOS SANTOS e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido CARLOS DANIEL ALVES RODRIGUES: a) não se aproxime da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; e b) não mantenha contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação. No mandado de intimação do requerido deverá constar a advertência de que o descumprimento das medidas protetivas de urgência ensejará a decretação da sua prisão preventiva (artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Determino à vítima que comunique a este Juízo caso haja a reconciliação do casal, sob pena de responder pelo crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal. Também deverá informar o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, bem como a cessação da violência. (...)". Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, 21 de novembro de 2019. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito.

PALMAS

1ª vara cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste edital fica intimada a empresa AUTORA: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 04.124.922/0001-61, atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido para tomar conhecimento da sentença proferida no processo nº 5000604-34.2005.827.2729 em que move em desfavor de: EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, conforme dispositivo a seguir descrito "(...) POSTO ISTO, sem maiores digressões, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 485, IV, do novo Codex de Processo Civil. CONDENO a parte autora ao pagamento de eventuais despesas processuais remanescentes. Sem honorários. Publicada e registrada eletronicamente. Intime-se. Após o trânsito em julgado, baixem-se eletronicamente os autos, com observância às cautelas de estilo. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, 25 de novembro de 2019 (25/11/2019). Eu, Edilene Alves Costa Gomes - Técnico Judiciário, digitei o presente. Palmas, 25 de novembro de 2019. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA Juiz de Direito.

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0022642-37.2019.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): **ROGERIO MOURA MACEDO**

FINALIDADE: O juiz de Direito JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **ROGERIO MOURA MACEDO**, brasileiro, sem qualificação nos autos, inscrito no CPF sob o nº. 835.273.381-87, residente e domiciliado na Rua/Avenida Parentins, Quadra 84, Lote 09/13, Ed. Lago dos Buritis, Parque Amazonas, CEP 74.840-670, Goiânia/GO, Telefone (62) 3242-7982 e (62)86078751, **atualmente em local incerto e não sabido**, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0022642-37.2019.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **"DENÚNCIA:** "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Órgão de Execução, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 129, inciso I da Constituição Federal, com base no Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 0012592-83.2018.827.2729, vem à presença de Vossa Excelência oferecer a presente DENÚNCIA em face de ROGÉRIO MOURA MACEDO em razão do fato delituoso que passa a expor. Consta que no dia 01 de fevereiro de 2018, por volta das 13h50, no Fórum Marquês de São João da Palma, nesta cidade, o denunciado desobedeceu ordem legal de funcionário público. Infere-se dos autos que o denunciado era testemunha arrolada pela acusação nos autos 0030187-32.2017.827.2729 e, embora devidamente intimado, deixou de comparecer à audiência sem apresentar justificativa. Por assim proceder, ROGÉRIO MOURA MACEDO encontra-se incurso no artigo 330 do Código Penal, razão pela qual o Ministério Público requer, por seu Órgão de Execução, o recebimento e a autuação da denúncia, bem assim que seja o réu citado para ver-se processar, submeter-se a

interrogatório, bem como acompanhar até o final julgamento e ulterior condenação. Palmas-TO, 30 de maio de 2019. WERUSKA REZENDE FUSO. 12ª Promotora de Justiça da Capital (Designada para a 7ª PJ da Capital - Portaria nº 086/2019)" **DECISÃO:** "[...] e) Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação.[...] Palmas/TO, 10/10/2019. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES - Juiz de Direito." **INFORMAÇÕES EADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m)o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 22/11/2019. Eu, GABRIELE RIBEIRO LOPES, digitei e subscrevo.

3ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0038666-43.2019.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): FRANCISCO DA COSTA E SILVA

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **FRANCISCO DA COSTA E SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 04 de agosto de 1977, natural de Rubiataba-GO, filho de Manoel Salvador da Silva e Inácia da Costa e Silva, portador do RG nº 3862043 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 811.596.091-87, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0038666-43.2019.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: "**DENÚNCIA**" Consta dos Autos de Inquérito Policial que na data de 26 de julho de 2019, por volta das 22h30min, próximo à "Praia das ARNOS", Plano Diretor Norte desta Capital, o denunciado conduziu, em via pública, sem a devida Permissão para Dirigir, ou Habilitação, gerando perigo de dano, o veículo automotor VW Gol, cor branca, placa MWE-8488, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool (art. 306, caput, da Lei nº 9.503/97, com alterações da Lei nº 12.760/12), conforme podemos observar dos depoimentos das testemunhas inquiridas e constantes dos autos de IP. Apurou-se que na data e horário acima descritos, o denunciado, mesmo não possuindo Permissão para Dirigir, ou Habilitação, conduziu o automóvel suso mencionada pela via pública, sentido "Praia das ARNOS", gerando perigo de danos, pois desobedeceu ordem de parada proferida por agente de trânsito no exercício da função e quase atropelou o servidor público municipal. Extrai-se do feito que, após o inculcado ter passado pelo "bloqueio" sem parar, os agentes seguiram o veículo conduzido por ele até a "Praia das ARNOS", conseguindo abordá-lo logo em seguida com a ajuda da Guarda Metropolitana. Naquele instante, durante a abordagem e identificaram do inculcado, foi solicitado ao mesmo que apresentasse sua CNH, ocasião em que eu mesmo afirmou não possuir tal documento, pois não era habilitado para conduzir veículo automotor. Ato contínuo, percebendo que o inculcado apresentava sinais de embriaguez (olhos avermelhados, odor de álcool, agressivo, arrogante, exaltado, etc.), os agentes municipais o prenderam e o conduziram à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. O teste de alcoolemia (bafômetro) não chegou a ser realizado pelo denunciado, pois o mesmo negou-se. No entanto, o crime restou configurado, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 12.760/12, já que as testemunhas inquiridas nos autos foram categóricas ao afirmar que ele apresentava estado de embriaguez. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas nos autos, conforme termos de declarações, Termo de Constatação de Alteração da Capacidade Psicomotora e demais provas coligidas aos Autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia FRANCISCO DA COSTA E SILVA, já devidamente qualificado, como incurso no artigo 306, caput, e 309, caput, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, com alterações da Lei nº 12.760/2012, na forma do artigo 70, caput, do Código Penal brasileiro. Requer, seja a presente atuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa. escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do CPP." **DECISÃO:** "Recebo a denúncia, pois preenche os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, especialmente a descrição circunstanciada do fato criminoso imputado à pessoa acusada, que foi adequadamente identificada. Ademais, está apoiada em elementos indiciários suficientes a inferir a existência de justa causa para se dar início à persecução penal. Por ora,

não se apresenta evidente qualquer das hipóteses previstas nos arts. 395 e 397 do referido diploma. [...] Palmas/TO, 18/09/2019. RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito.” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do acusado. Outrossim, aguarde—se a manifestação do MP para que informe outro endereço do acusado, caso disponha da informação. Se houver notícia do paradeiro do acusado, voltem os autos a conclusão. Em caso negativo, determino que o acusado seja citado por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 20/11/2019. RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 27/11/2019. Eu, FRANCISCO XAVIER DE BARROS BARRETO, digitei e subscrevo.

3ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (2ª PUBLICAÇÃO)

Autos n.º: 0002118-53.2018.827.2729

Ação: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: JOANICE NUNES BARROS

Requerido (a): MARCOS NUNES DE FRANCA

O Excelentíssimo Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM Juiz de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de MARCOS NUNES DE FRANCA, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA ...Trata-se de Ação de interdição do interditando Marcos Nunes de Franca, sendo que em sua petição inicial, a autora aduz ser mãe do interditando e que a condição dele impede de gerir os atos da vida civil. Ao final, requereu a interdição total da requerida, para fim de ser nomeada sua curadora. A liminar foi deferida no evento 04. O interditando ao ser entrevistado não respondeu às perguntas formuladas. Em manifestação o MP pugnou pela procedência do pedido ante a desnecessidade de realização de perícia médica, pois a situação encontrada na diligência fala por si. É o Relatório. Decido. DA FUNDAMENTAÇÃO. O feito comporta julgamento, eis que as provas coligidas aos autos são suficientes para a formação do convencimento deste juízo. Não há questão preliminar a ser resolvida e presentes estão às condições da ação e os pressupostos processuais. Conforme se infere da entrevista, é necessária a decretação da curatela em questão de forma total, isto porque o Laudo pericial do evento 29 acusa as doenças acometidas do interditando. Portanto, restou comprovado que o interditando não possui discernimento suficiente para realizar todos os negócios da vida civil. Por tais andamentos e observando o melhor interesse do interditando, o pleito da Autora deve ser deferido a fim de se decretar a interdição total do requerido e nomeá-la curadora deste, objetivando a representação apenas quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negociar (vide Artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar, bem como para representá-lo perante as repartições públicas e bancos nas questões atinentes aos atos negociais (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do NCPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; artigo 1.775, § 3º do CC). Deste modo, o disposto no artigo 1.768, inciso II, do Código Civil encontra-se devidamente observado, eis que a requerente é mãe do interditando e não há qualquer elemento de prova nos autos que desabone a conduta daquela. Do Dispositivo. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial com fulcro no artigo 755 do CPC, pelo que decreto a INTERDIÇÃO TOTAL DO(A) DO(A) (nome), cuja curatela será exercida por/ pela (nome): 1 - Lavre-se o Termo definitivo de curatela total com as cautelas de estilo. Por meio do Termo de Curatela fica a autora autorizada a gerir aos atos da vida civil da requerida na forma legal pertinente, objetivando a representação apenas quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negociais" (vide Artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar, bem como para representá-lo perante as repartições públicas e bancos nas questões atinentes aos atos negociais (artigo 755, incisos Te II, e § 1º, do NCPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 10; artigo 1.775, § 3º do CC), não podendo, entretanto, vender quaisquer bens móveis ou imóveis porventura pertencentes ao interditando sem prévia autorização legal. 2 - A presente Sentença deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça,

conforme dispõem o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários em razão da gratuidade judiciária deferida. Intime-se a douta Defensora Pública da presente Sentença e a curadora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas devidas. Sentença publicada em audiência". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Eu, ITAMARACY AIRAM BONFIM NUNES, Servidor do Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas/TO, 19/11/2019.

6ª vara cível **Intimações às partes**

AUTOS Nº 0045151-30.2017.827.2729

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: POINT 21 BAR E RESTAURANTE – EIRELI – EPP, LEONARDO CÂNDIDO BUCAR BASTITELLA, DANILO MARTINS MUNIZ

Fica a parte intimada do Julgamento - Com Resolução do Mérito - Extinção da execução ou do cumprimento da sentença - Proferida no evento nº 52, dos autos, a seguir transcrita. "ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Havendo renúncia prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquite-se o feito. Intime-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK JUÍZA DE DIREITO" - 6ª VARA CÍVEL.

Juizado especial cível e criminal - taquaralto **Intimações aos advogados**

Autos: 0007365-78.2019.827.2729 Chave: 336828364619

Requerentes: YANNA VERAS FONSECA; ROOSEVELT DE SOUSA RIBEIRO

Advogado: André Ribeiro Cavalcante – OAB/TO4277

Requerido: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Advogada: Luciana Goulart Penteado - OAB/SP 167.884

SENTENÇA: "(...) Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral para condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para cada requerente, a título de compensação por dano moral, monetariamente corrigido pelo INPC, desde a data de publicação desta sentença, com juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, com a discriminação do valor principal e honorários advocatícios, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, embargos à execução (art. 52, inc. IX, da Lei 9099/95). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC, não incidindo os honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC, por haver isenção de tal verba em 1º grau de jurisdição, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. Em seguida, conclusos para tentativa de bloqueio eletrônico. Havendo requerimento de expedição de certidão de dívida, expeça-se nos termos do Provimento n. 9 da Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins de 01 de fevereiro de 2019. Ocorrendo o depósito judicial da quantia, exclusivamente na Caixa Econômica Federal, expeça(m)-se o(s) alvará(s) judicial(is) eletrônico(s) do(s) valor(es) principal e honorários advocatícios sucumbenciais e/ou contratuais, se houver. Para tanto, a parte interessada deverá indicar nos autos os dados bancários para transferência, observando-se a Portaria TJTO nº 642, de 3 de abril de 2018. Com o pagamento integral, sejam conclusos para extinção. Certificado o trânsito em julgado e não existindo manifestação da parte interessada, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 26 novembro de 2019. Rubem Ribeiro de Carvalho Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dra. Luciana Goulart Penteado - OAB/SP 167.884** intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 27 de novembro de 2019. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Juizado especial criminal**Portarias****PORTARIA Nº 04, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a suspensão temporária do atendimento externo ao jurisdicionado no âmbito do juizado especial criminal e da fazenda pública de Palmas, e dá outras providências.

GILSON COELHO VALADARES, Juiz de Direito, titular do Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública (5º Juizado) da comarca de Palmas, nos usos de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública de Palmas possui um acervo de 6.319 processos, segundos dados extraídos do Cenarius 1.8.1, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a entrada de processos da competência da fazenda pública é exponencialmente crescente, a exemplo do mês de outubro de 2019, período em que foram distribuídos 802 processos;

CONSIDERANDO que a secretaria do Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública de Palmas conta com quadro deficitário de servidores, ou seja, uma escritã, duas técnicas judiciárias e uma estagiária;

CONSIDERANDO que a secretaria tem de cumprir, diariamente, além do atendimento externo, inúmeras determinações judiciais (despachos, decisões e sentenças) provenientes de ambas as competências abrangidas pelo juízo e, sobretudo, vários expedientes imanentes à rotina interna, a fim de dar andamento aos feitos em prazo razoável, em cumprimento aos ditames legais;

CONSIDERANDO que a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio do processo SEI n. 19.0.000016075-2, tem ciência formal das dificuldades enfrentadas por este juízo e, sem medir os necessários esforços, decerto já estuda providências para a solução do problema, de modo a permitir a continuidade dos trabalhos sem colocar em risco a saúde dos servidores e, principalmente, visa estabelecer uma melhor entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente normativa é medida extraordinária e condicionada ao equilíbrio dos direitos e deveres, e não causará prejuízos aos jurisdicionados ou à sociedade;

RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso o atendimento externo na secretaria deste juízo, no período matutino compreendido entre às 08 horas até 11 horas.

Parágrafo único. O atendimento externo será realizado normalmente no período vespertino, de 13 horas até às 18 horas, horário em que se encerra o expediente.

Art. 2º O trabalho interno da secretaria permanece inalterado, devendo ser desenvolvido normalmente, com observância do horário de expediente estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º A vigência desta portaria tem prazo indeterminado, devendo perdurar até a cessação das condições acima relatadas.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo, sem prejuízo, ser publicada no Diário da Justiça/TJTO. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Corregedoria-Geral da Justiça/TJTO, encaminhe-se cópia à Diretoria do Foro de Palmas, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Tocantins, Procuradoria do Município de Palmas e Procuradoria do Estado, para conhecimento, afixando-a no cartório do Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Palmas, em local visível ao público.

Palmas, 27 de novembro de 2019.

Juiz de direito **GILSON COELHO VALADARES**

Titular do JECRIMFAZ

PALMEIRÓPOLIS**1ª escrivania cível****Editais****EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, se faz saber a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que a 1ª Escrivania Cível de Palmeirópolis - TO, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: DATAS E HORÁRIO: PRIMEIRO LEILÃO: dia 05 de dezembro de 2019, a partir das 13h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 05 de dezembro de 2019, a partir das 13h30min, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil. (50% do valor da avaliação). Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. LOCAL: Átrio do Fórum de Palmeirópolis/TO, sito na Praça Limírio Viana Guimarães, nº 24, Centro, CEP: 77365-000, Palmeirópolis/TO e simultaneamente através do site www.agilleiloes.com.br, para captação de lances. PROCESSOS: 5000121-88.2011.827.2730 EXEQUENTE: ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA EXECUTADO: SOLANGE NAZARIO DA SILVA FERNANDO, L. FERNANDO NETO e LAUZIR FERNANDO NETO BEM: Uma área de terras com 02,0000 ha. (dois hectares), parte integrante da Fazenda Santo Antônio, a ser desmembrada de uma área maior de 984,5153 ha., situada no Município de São Salvador do Tocantins-TO, registro AV-1-Matrícula 529, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de São Salvador do Tocantins-TO. Benfeitorias no imóvel e avaliações, conforme pesquisa junto à praça: a) Posto de combustível com 04 (quatro) bombas, sendo que, apesar da falta de conhecimento técnico, de acordo com pesquisa feita junto à praça, AVALIO em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); b) 03 (três) casas residenciais de médio porte, que foram avaliadas, sendo que não tive a permissão para avaliar nos interiores, que AVALIO em R\$ 30.000,00 cada uma, perfazendo o total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); c) 01 (um) galpão comercial, o que AVALIO em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e d) 01 (um)

galpão equipado com oficina mecânica, borracharia e lava jato, com banheiro, o que AVALIO em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O valor da terra nua AVALIO em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rodovia TO 387, KM 55, Zona rural, situada no Município de São Salvador do Tocantins - TO. VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$ 77.454,05 (setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos). Obs: Valor sujeito a alterações até a data de realização do leilão. LEILOEIRO OFICIAL DR. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, devidamente matriculado na JUCETINS através da MATRÍCULA 2012.09.0015. **COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE. B. Na adjudicação: A comissão corresponderá a 1% do valor da avaliação, a ser paga pelo ADJUDICANTE. C. Na remissão e/ou acordo: A comissão será de 1% do valor da avaliação e será paga pelo EXECUTADO. FORMAS DE PAGAMENTO PARCELADO e/ou À VISTA: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O pagamento do bem arrematado ocorrerá em três (03) dias, em parcela única ou em cinco (05) parcelas mensais e sucessivas, devendo a primeira ser depositada no prazo de três (03) dias a contar da arrematação, e as demais a cada trinta (30) dias, cujas guias serão encaminhadas ao arrematante pelo leiloeiro, que informará nos autos o respectivo pagamento. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa oficial da respectiva Vara, garantido por restrição sobre o próprio bem. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.agilleiloes.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão. ADVERTÊNCIAS Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts.891). DA ENTREGA DOS BENS A carta de arrematação será expedida em favor do arrematante após pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e transcorrido o prazo recursal. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 05 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leiloado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão do leiloeiro. Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. OBS: Ficarão ainda por conta do ARREMATANTE as seguintes DESPESAS, não inclusas no preço do lance: a) CUSTAS DE ARREMATÇÃO, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública - mínimo de R\$ 24,00 reais e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS através de DAJ; b) Eventuais taxas de transferência do bem. O arrematante deverá retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do Arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer o leilão. ÔNUS/GRAVAMES Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Referidos tributos serão subrogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). • R-3-MAT-529- SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, 03 DE OUTUBRO DE 2017. PENHORA – De acordo com o Ofício n. 387/2017, datado da cidade de Palmeirópolis-TO, aos 21/09/2017, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 4273, em 03/10/2017, expedido pela Juíza de Direito Dra. Ana Paula Araújo Aires Toríbio, extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Autos nº 5000121-88.2011.827.2730, sendo requerente Zema Cia de Petróleo Ltda e os requeridos Lauzir Fernando Neto, Solange Nazario da Silva Fernando e L. Fernando Neto. OBS: Eventuais ônus foram aqui descritos com finalidade em dar transparência ao feito, não gerando quaisquer encargos ao arrematante. INTIMAÇÃO Fica desde logo intimado o: EXECUTADO: SOLANGE NAZARIO DA SILVA FERNANDO, L. FERNANDO NETO e LAUZIR FERNANDO NETO, através de seu patrono devidamente habilitado nos autos, os respectivos sócios, seus cônjuges e representante legal,, bem como os eventuais coproprietários: , proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem

tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Bem como a(s) EXEQUENTE(S): ZEMA CIA DE PETRÓLEO LTDA, através de seu Patrono devidamente habilitado nos autos Drº VINÍCIUS FLÁVIO BORGES BARRETO OAB/MG 81629. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins.

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO 15) DIAS.

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toríbio, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Denunciado: **ANGELO SILVIO GOMES ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, eletricista, nascido aos 09/12/1987, natural de Palmeirópolis/TO., filho de José Sirinao de Araújo e de Luzia Gomes Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, Da r. **Sentença de Extinção da Punibilidade**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 28 dias do mês de Novembro de 2019. Eu,(Vilma C. Milhomens),Técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO

2ª vara cível, família e sucessões

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS – 1ª Publicação

Autos nº: 0001923-96.2017.827.2731

Natureza: Alimentos

Requerente: J.D.M.F., representada por sua genitora E.P.F.

Advogado(a): Drª. Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública

Requerido(a)(s): E.P.F.

OBJETO/FINALIDADE: Por este edital fica(m) o(a)(s) requerido(a)(s) E.P.F., atualmente em local incerto e não sabido, **CITADO(A)(S), para tomar conhecimento da existência desta ação, comparecer à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 14 DE ABRIL DE 2020, às 13h30min**, a realizar-se na Sede deste Juízo, localizado na Rua 13 de Maio, nº 265, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, na Sala de Audiências da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2º Cível, NELA OFERECENDO CONTESTAÇÃO, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 7º, Lei nº. 5.478/68), devendo comparecer acompanhado de advogado ou defensor público, bem como das testemunhas que pretender ouvir, no máximo 03 (três), sob pena de preclusão (art. 8º, Lei n.º 5.478/68). **INTIMADO ainda para proceder ao pagamento dos alimentos provisórios fixados EM FAVOR DA REQUERENTE NO VALOR MENSAL EQUIVALENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, quantia esta que será devida a partir da citação e deverá ser paga até o 10º (décimo) dia de cada mês, mediante depósito na conta bancária a ser informada pela parte requerente. DO PEDIDO INICIAL (ev. 01):** “[...] B. Que, ao proferir o despacho inicial do pedido, Vossa Excelência fixe os alimentos provisórios a serem pagos pelo requerido no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, ou seja, atualmente a quantia de R\$ 937,00 (novecentos, trinta e sete reais), nos termos do art. 4º da Lei 5.478/68 (Lei de Alimentos); E. Que, ao final, esta Ação de Alimentos seja julgada procedente in totum, ocasião em que o requerido deverá ser condenado a pagar à autora, a título de alimentos definitivos, o valor mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo, ou seja, atualmente a quantia de R\$ 937,00 (novecentos, trinta e sete reais), bem como a arcar com 50% (cinquenta por cento) das demais despesas que a requerente tiver, tais como: médicas, odontológicas, farmacêuticas, escolares, dentre outras necessárias; H. A condenação do Requerido ao pagamento de custas processuais, honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Tocantins, e demais despesas que se fizerem necessárias. [...]”. **DECISÃO (ev. 04, proferida em 03/04/2017):** “Trata-se de Ação de Alimentos ajuizada por J. D. M. F., menor absolutamente incapaz, neste ato representada por sua genitora Sra. N. M. C., em face de E. P. F. Na petição inicial, em síntese, a Autora aduz que é filha do requerido, o qual não contribui com seu sustento desde o fim do relacionamento com a sua genitora, tendo tomado rumo ignorado e somente agora, após consulta ao Sistema Infoseg, logrou êxito em descobrir o endereço do Requerido. Afirma também que, em virtude da falta de contato, desconhece a atividade laboral exercida pelo Requerido, bem como sua renda e situação de vida pessoal (não sabe se ele possui outros filhos menores e nem sua condição de moradia). Assim, requer a fixação de alimentos provisórios no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente. É o breve relatório. DECIDO. No caso vertente, a prova da paternidade se encontra consubstanciada no registro de

nascimento da Autora, o que coloca em evidência a obrigação alimentar do requerido, razão pela qual hei por bem fixar alimentos provisórios em seu favor. Neste passo e consoante determina o artigo 4º da Lei nº. 5.478/68, é certo que, ao despachar o pedido inicial de alimentos "o juiz fixará desde logo alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor, salvo se o credor expressamente declarar que deles não necessita". No dizer de Yussef Said Cahali: "na ação especial de alimentos o fumus boni iuris é condição da própria ação, representado pela prova pré-constituída da relação de parentesco; e o periculum in mora é presumido quando não dispensados expressamente os alimentos pelo credor (...)" [1]. Ao se estabelecer os alimentos provisórios, deve se valer o magistrado do disposto no §1º do artigo 1.694 do Código Civil brasileiro, o qual determina que os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades dos reclamantes e dos recursos da pessoa obrigada, atendidas as circunstâncias do caso concreto. Na hipótese, apesar da Autora não declinar detalhadamente o valor de suas despesas, a existência destas se presume, tendo em vista tratar-se de adolescente em pleno desenvolvimento que, certamente, possui gastos com saúde, educação, alimentação, vestuário e lazer. Quanto à capacidade financeira do alimentante, não há nos autos qualquer narrativa ou prova de seus ganhos mensais ou ocupação. Diante, pois, das necessidades da menor que são patentes e presumidas, os alimentos devem ser fixados provisoriamente desde logo, observando-se, todavia, o princípio da "necessidade/possibilidade". Nesse contexto, considero que o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente atenderá às necessidades mais prementes da parte Autora sem acarretar prejuízo no próprio sustento do requerido, podendo prevalecer até o fim da instrução processual ou até que elemento outro mais convincente aporte aos autos. Ante o exposto, firme no disposto no artigo 4º da Lei nº 5.478/68, **FIXO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS em favor da Requerente no valor mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, quantia esta que será devida a partir da citação e deverá ser paga até o 10º (décimo) dia de cada mês, mediante depósito na conta bancária a ser informada pela parte Autora.** Designe o Cartório data e horário para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, a realizar-se na sede deste Juízo. Cite-se e intime-se a parte requerida para tomar conhecimento da presente ação, comparecer à audiência acima designada, nela oferecendo contestação, sob pena de revelia e ainda efetuar o pagamento dos alimentos provisórios acima fixados. As partes deverão comparecer acompanhadas de advogado ou defensor público e das testemunhas que pretenderem ouvir, sob pena de preclusão, consoante o disposto no artigo 8º da Lei nº. 5.478/68. Para o ato, intime-se a parte autora pessoalmente, bem como o seu procurador. Sem prejuízo, intime-se o Requerente para desde logo informar os dados da conta bancária para depósito dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao requerente de acordo com a Lei nº. 1.060/50. Intimem-se. Expeça-se o que for necessário. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito – respondendo. Portaria nº 277 de 01/02/2017 - DJ 3968, de 01/02/2017." **DESPACHO (ev. 135):** "Considerando que o feito já se arrasta desde 2017 e que até o momento, apesar das várias tentativas, o requerido ainda não foi localizado, DETERMINO: Redesigne o cartório data e horário para a realização da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CITE-SE a parte requerida para tomar conhecimento da existência desta ação, via edital, com prazo de 20 dias, observando-se o disposto no artigo 256 e seguintes, do CPC, INTIMANDO-SE para comparecer à audiência, nela oferecendo contestação, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 7º, Lei n.º 5.478/68), acompanhada de advogado ou defensor público, além das testemunhas que pretende ouvir, no máximo 03, sob pena de preclusão (art. 8º, Lei n.º 5.478/68). INTIMANDO-SE ainda, para proceder ao pagamento dos alimentos provisórios já fixados (art. 4º, Lei n.º 5.478/68). Na forma do artigo 5º, § 4º, da Lei n.º 5.478/68, o edital deverá ser afixado no placar no fórum e publicado por 03 vezes consecutivas no diário eletrônico da justiça. Conste no Edital um resumo do pedido inicial, a íntegra deste despacho (art. 5º, § 5º, Lei n.º 5.478/68) e da decisão que fixou os alimentos provisórios, destacando-se o valor destes, a data de sua fixação, bem como as informações necessárias que possam viabilizar o seu pagamento. INTIME-SE também a parte autora para comparecer ao ato, acompanhada de advogado ou defensor público, bem como das testemunhas que pretende ouvir, no máximo 03, sob pena de preclusão (art. 8º, Lei n.º 5.478/68), ADVERTINDO-SE de que o seu não comparecimento implicará o arquivamento do feito (art. 7º, Lei n.º 5.478/68). Esclareço que qualquer ato de intimação das partes, não sendo o caso de edital, para comparecimento às sessões será feito pessoalmente caso sejam assistidas pela Defensoria Pública, em sendo o caso de advogado constituído, a intimação se fará pelo sistema E-PROC, dispensado o mandado ou carta precatória. INTIME-SE ainda um dos defensores públicos que atuam nesta Vara para comparecer à audiência, na qualidade de curador especial do réu, ante a intimação/citação editalícia a ser realizada, consignando-se que, caso o réu apresente-se pessoalmente acompanhado de advogado constituído ou se faça representar, estará desobrigado de exercer o múnus. INTIME-SE o Ministério Público. Expeça-se o que for necessário. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. **ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO**, Juiz de Direito". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 26 de Novembro de 2019. Eu, Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, digitei.

Diretoria do foro **Portarias**

PORTARIA Nº 05/2019 DF-PARAÍSO

A Exmo. Sr. Dra. Renata do Nascimento e Silva Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Paraíso do Tocantins, no uso das atribuições legais e na forma da Lei, etc., **CONSIDERANDO** a implantação Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis, conforme Resolução Nº53 de 01 de agosto de 2019 (DJTO Nº 4.553 05/08/2019) desta comarca de Paraíso do Tocantins. **CONSIDERANDO** a necessidade de dar a celeridade necessária ao cumprimento de ordens judiciais a

fim de entregar uma prestação jurisdicional mais eficiente; **RESOLVE: Designar Vagno Fernandes Cavalcante escrivão judicial matrícula nº 193343** da 1ª Vara Cível desta comarca, para sem prejuízo de suas funções responder pela Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis desta comarca a partir da data de 10 (dez) de setembro (09) de dois mil e dezenove (2019) por tempo indeterminado. ENCAMINHEM-SE cópias desta Portaria para: a) Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça do Estado, via SEI; b) Todos os Juizes e Cartórios Judiciais desta Comarca; c) Subseção da OAB desta Comarca de Paraíso do Tocantins; d) Defensoria Pública; e) Promotorias de Justiça. **Publique-se. Registre-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito respondendo pela Diretoria do Fórum.**

PEIXE

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

AÇÃO PENAL Nº: **0001501-44.2019.827.2734** RÉU: **MOACIR NEVES GOMES** A Doutora ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiver conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o acusado MOACIR NEVES GOMES, VULGO Mutão, brasileiro, solteiro, natural de Peixe-TO, nascido aos 22/02/1989, filho de Sebastião Newton Nunes Gomes e Augustinha Francisca das Neves, residente na Avenida Pedro Ludovico nº 1275, Centro de Peixe-TO. **Atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento **31** a seguir transcrita. **SENTENÇA:** HOMOLOGO a proposta do Ministério Público que foi aceita pelo autor dos fatos em audiência, nos termos do art. 76 da Lei 9.099/95, conforme evento 26 dos autos nº 0000002-25.2019.827.2734. Tendo em vista o cumprimento integral da transação penal, evento 24, nos termos do art. 66, II, da Lei 7.210/84 c/c o art. 84, parágrafo único da Lei 9.099/95, declaro a extinção da punibilidade em face do autor do fato MOACIR NEVES GOMES, devendo ficar registrado apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos. Ante a irrecorribilidade desta sentença, determino o arquivamento destes autos. Publicada e Registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, Data certificada pelo sistema. (31/10/2019) ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 27 de Novembro de 2019. Eu, EDC, Matrícula 35396, lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO – Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal Processo:nº5000101.62.2000.827.2737,Chave:477510426515, requerida pela UNIÃO-FAZENDA NACIONAL em face de A PESCADORA CAÇA, PESCA, ESPORTE E UTILIDADES LTDA, valor da causa R\$: 0,00. Por este meio INTIMAR a requerente PESCADORA, CAÇA E PESCA ESPORTES UTIL LTDA, CNPJ Nº 15.974.439/0001-39, na pessoa do seu representante legal MARCOS CORTIZO VIDAL. CPF nº 364.244.121.15, para se manifestar a respeito do despacho do evento 53 e do resultado do bloqueio parcial por insuficiência de saldo (evento 54 e 55)º, atualmente em lugar incerto e não sabido, DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins. 23 de outubro de 2019. (ass.) ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA. Juiz.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de TUTELA CAUTELAR INTECEDENTES. Processo:nº0002106.49.2017.827.2737,Chave:436897294617, requerida pela EMILIO MUCARI JUNIOR em face de EDIVAN DARONCH, valor da causa R\$: 309,162,00 Por este meio CITAR o requerido EDIVAN DARONCH, CPF Nº 014.742.530.16, brasileiro, casado, agricultor. RG Nº 1060481163 SSP/MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente ação e no prazo legal, apresentarem manifestação, cientificando-se-lhe que, em não fazendo, dar-se-à a revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 335,III do CPC), DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins. 23 de outubro de 2019. (ass.)ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA. Juiz.

1ª vara criminal
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0013708-66.2019.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **DIEMES PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 01/01/1900, filho de SANTANA PEREIRA DOS SANTOS e, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) O requerido não poderá se aproximar da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros; 2º) Proibição do requerido de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; 3º) Proibição do requerido de frequentar e se aproximar da residência/local de trabalho da vítima, a fim de preservar-lhe a integridade física e psicológica, especialmente a sua residência, localizada Chácara Brejo Verde, Bairro P.A Almesca, Porto Nacional. As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 27/11/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES Juiz de Direito.*

TAGUATINGA
2ª vara cível e família
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS**

Processo nº 0001897-43.2018.827.2738 - Interdição

Autor: ELIANA FERREIRA GANDARA

Réu: SANDRO ALVES DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO a pretensão deduzida por ELIANA FERREIRA GÂNDARA e DECRETO A INTERDIÇÃO de SANDRO ALVES DA SILVA, brasileira, solteiro, aposentado, nascido aos 9MAR2001, portador do RG nº 1.130.880 2ªVIA SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 058.852.451-42, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil, nomeando aquela curadora deste. Em consequência, rejeito o pedido deduzido por MARIA LENI ALVES ASSUNÇÃO e resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se o Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC, 98). Expeça-se o termo de compromisso. Oficie-se ao INSS, se necessário. P. R. I. ". Taguatinga/TO, 15 de novembro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito Taguatinga/TO, 26 de novembro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA
1ª escrivania criminal
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Nº0001444-05.2019.827.2741**, tendo como réu: **OSVAM RIBEIRO DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/04/1984, filho de Santina Lopes de Aquino, CPF nº 024.263.721-33, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 19 a seguir transcrito; Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine, com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (27/11/2019), lavrei o presente termo.

Marinalva de Sousa

Técnica Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)** Nº **0001319-712019.827.2741**, tendo como réu: **JOSUÉ LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 17 a seguir transcrito; Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine, com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil de dezenove (27/11/2019), lavrei o presente termo.

Marinalva de Sousa
Técnica Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)** Nº **0000927-97.2019.827.2741**, tendo como réu: **ALEX MONTENEGRO MENDOÇA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 05/10/1993, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 15 a seguir transcrito; Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine, com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil de dezenove (27/11/2019), lavrei o presente termo.

Marinalva de Sousa
Técnica Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)** Nº **0000500-37.2018.827.2741**, tendo como réu: **ANTONIO DOS REIS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 05/11/1966. filho de Aureliano Pereira da Silva Araci Pereira da Silva, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 18 a seguir transcrito; Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine, com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil de dezenove (27/11/2019), lavrei o presente termo.

Marinalva de Sousa
Técnica Judicial

Editais de citações com prazo de 15 dias**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL** nº **0000825-46.2017.827.2741**, o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **ANTONIO LOPES MADEIRA**, (vulgo cabeça) brasileiro, qualificação desconhecida, esposo da senhora Rosa, residente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 406 do CPP), com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor público, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dias pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do **art. 217-A caput, do código penal**. até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, (27/11/2019).

Marilava de Sousa
Técnica Judicial

Assinado por ordem da MM Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0000082-36.2017.827.2741**, o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, motorista, união estável, CPF nº 964.323.651-04, nascido aos 29/09/1975, filho de José Pereira da Silva e Sebastiana Nunes, qualificação desconhecida, esposo da senhora Rosa, residente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 406 do CPP), com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor público, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dias pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do **art. 129, § 9º c/c art. 61, inciso II, alíneas “a” e 147 c/c art. 69 todos do código penal, at. 5º, I e 7º, I e II lei 11.340/06** até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, (27/11/2019).

Marilava de Sousa

Técnica Judicial

Assinado por ordem da MM Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0000082-36.2017.827.2741**, o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **CARLOS BONFIM LOPES DA SILVA**, vulgo "Negão" brasileiro, solteiro, nascido aos 30/03/1993. natural de Gurupi-TO, filho de Joel Lopes da Silva e Mana Martins Lopes da Silva, inscrito no CPF nº 044 824 791-79, residente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 406 do CPP), com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor público, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dias pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do **art. 121, § 2º, inciso art. 129, § 9º c/c art. 61, inciso II, alíneas “a” e 147 c/c art. 69 todos do código penal, at. 5º, I e 7º, I e II lei 11.340/06**. até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, (27/11/2019).

Marilava de Sousa

Técnica Judicial

Assinado por ordem da MM Juíza de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor EDIMAR DE PAULA - Juiz de Direito Auxiliar na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a **CITAÇÃO** de eventuais ocupantes das áreas denominadas: **a) área de terras rural, denominada Lote 04 Parte A, Loteamento Serra do Lajeado 5ª Etapa Folha 01, com área total de 893,5210 ha, situada no município de Palmas, matrícula nº 148.651, do Livro 02 Registro Geral; b) área de terras rural, denominada Lote 04 Parte B, Loteamento Serra do Lajeado 5ª Etapa Folha 01, com área total de 894,8524 ha, situada no município de Palmas, matrícula nº 148.650; c) e área de terras rural, denominada Lote 04 Parte C, Loteamento Serra do Lajeado 5ª Etapa Folha 01, com área total de 893,7450 ha, situada no município de Palmas, matrícula nº 139.940** para tomarem conhecimento da ação e, em querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, apresentar resposta à presente – **REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR - Nº 0019863-85.2014.827.2729 - (Chave nº 129453659714)** - proposta por **ALCIDES REBESCHINI** e **GENI REBESCHINI** em desfavor de **JOSE APARECIDO INACIO** - CPF:52704440115, **MACIEL ROSA DO NASCIMENTO** - CPF: 01235210170, **ALBERTO ALVES BOTELHO** - CPF: 26375923115, **MANOELLA PEREIRA VITORIA** - CPF: 04413715152, **ALDEMI RIBEIRO GLÓRIA DA SILVA** - CPF: 62341553168, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA SERRA DO LAGEADO 5ª ETAPA** - CNPJ: 23484092000128, **ETEVALDO LIMA DE SA** - CPF: 85105970144, **MARIA ROSILDA RODRIGUES DE SOUSA** - CPF: 90028015134, **JOSE GARCIA BONFIM DOS SANTOS** - CPF:

30039606104, MARINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA - CPF: 01768384142, ARIAS LOPES PORTO - CPF: 66330130191, AMILTON LOPES LIMA - CPF: 81489447172, AMILTON LOPES LIMA - RG: 291727, ROSALVO ANTÔNIO SANTANA - CPF: 67372902649, INGRATH DA SILVA NUNES - CPF: 04787311166, MAGNELCIO ROFINO DA SILVA - CPF:00653285230, PEDRO VICENTE MARTINS - CPF: 13141341168, LUIZ ALVES GOMES BOTELHO - CPF: 83066527115, FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA - CPF: 22160450391, CICERO RODRIGUES CORADO - CPF: 46146784168, GILFRAN PEREIRA DA SILVA - CPF: 25579464860, REGES ALVES DOS SANTOS - CPF: 02054350176, ADILCIMAR AGUIAR PARENTE - CPF: 52754979115, ELIOMAR AMURIM SOUSA - CPF: 83414878100, ADAHILTON RODRIGUES PEREIRA - CPF: 09983546191, JOSÉ MILTON RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 26450178191, MARIA BARROS DE ARAÚJO - CPF: 91032571187, ROBERTO MOURA DOS SANTOS - CPF: 97230014115, FRANCIMAR AMÉRICO DE CASTRO - CPF: 61203637187, BERNALDINO DA SILVA - CPF: 38746573372, EVA DA SILVA BRAGA - CPF: 51618028391, CÉLIO CARMO DE SOUSA - CPF:36985597149, CÉLIO CARMO DE SOUSA - OAB: TO7775, JULIO CESAR NEIS GALLI - CPF: 40312038020, JOÃO BATISTA DA SILVA - CPF: 48251712300, BETI RIBEIRO DA COSTA PEREIRA - CPF: 56651988115, GILMAR PEREIRA SAMPAIO DA SILVA - CPF: 01523159189, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA - CPF: 17800161234, JESUILSON ALVES FARIAS - CPF: 29122902104, JOSÉ CAMELO DO NASCIMENTO - CPF:04450138856, VASCO EVANGELISTA VASCO - CPF: 57678065191, ADAILTON GOMES DA CONCEIÇÃO -CPF: 01047440148, DONIZETE BATISTA DE SILVA - CPF: 01025839196, JOÃO BATISTA SOUSA FEITOZA - CPF: 86195751120, SEBASTIÃO FELIX DA CUNHA - CPF: 16743865320, STÊNIO HENRIQUE OLIVEIRA - CPF: 01213543690, CLEYTON ALVES CARREIRO - CPF: 00386021139, MIGUEL TEORODO DA SILVA - CPF:97902497649, HELIO RITA DE SOUSA - CPF: 37240188272, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA CAVALCANTE -CPF: 43154310100, MARIA ROZANGELA MARTINS DE CARVALHO GUEDES - CPF: 00616617160, FRANCISCO ALVES ROLIM - CPF: 00389835161, NOEMI MARTINS DA SILVA ALMEIDA - CPF: 03713664102, CARLOS CIRQUEIRA ROCHA - CPF: 43597599168, FRANCISCO GOMES DOS SANTOS - CPF:69297029353, RAUNIR GOMES CARDOSO - CPF: 01219556130, GETULIO DE SANTANA NERES - CPF: 12645125549, DOMINGOS BATISTA DOS ANJOS - CPF: 47048727187, RUBERVAL SILVA ALMEIDA - CPF:29326206220. "ADVERTINDO-OS DE QUE NÃO SENDO APRESENTADO RESPOSTA NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, **SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 334, PARTE FINAL, DO CPC)**". A presente publicação não alcança os lotes 3, 20 e 22 (CONFLITO DE COMPETENCIA - 0021351-41.2019.827.0000). E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu_(Edilene Alves Costa Gomes). Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

Palmas, 09 de outubro de 2019

assinado eletronicamente por
EDIMAR DE PAULA
Juiz de Direito Auxiliar

PALMAS
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 05.573.146/0001-40 que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Monitória - Nº 5003689-86.2009.827.2729 - (Chave nº 571726752614) que lhe move TUDO ELÉTRICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 26.637.322/0001-30 e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, pagar o valor do débito e os respectivos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, nos termos do artigo 701, do Caderno Instrumental Civil de 2015.

Ou, para que, no mesmo prazo, possa oferecer embargos. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu_(Lusivania Santos Leite). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

Palmas, 13 de novembro de 2019

Assinado eletronicamente por
AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Juiz de Direito

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisões

PROCESSO 19.0.000034394-6

INTERESSADO CGJUS

ASSUNTO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES CURSO PAD

Decisão Nº 4295, de 27 de novembro de 2019

Tratam-se os autos de solicitação, formulada pelo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador João Rigo Guimarães, para que os servidores **Silma Pereira de Sousa Oster, Thiago Gomes Vieira, Raquel Cristina Ribeiro Coimbra Coelho e Raelza Ferreira Lopes**, participem do curso "*Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância na Administração Pública de acordo com a Lei 8.112*", a ser promovido pela **ESAFI - Escola de Administração e Treinamento**, nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2913167), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (2899683), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho (evento 2913431), nos termos do inciso II do art. 25 c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, com vistas à participação em tela, pelo valor total de **R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)**, considerando o disposto no evento nº 2863543.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante art. 62 do Estatuto Licitatório; e
 2. **CCOMPRAS** para envio de cópia da NE à empresa em comento e demais providências pertinentes.
- Concomitante, à **CGJUS** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

Editais

Edital Nº 422, de 28 de novembro de 2019

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NICOLAS QUAGLIARIELLO VÊNCIO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE REMATRÍCULA PARA 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº 392/2019 que abriu o processo de matrícula para o ano letivo de 2020, do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio, destinado a filhos e netos dos servidores e magistrados, na faixa etária de 3 (três) a 5 (cinco) anos, torna pública a homologação deste certame, declarando aptos a rematricular seus filhos/netos:

Turmas	Nome do servidor/magistrado
Maternal I – Matutino	1 - Aline Gonçalves França Toneline
Maternal I – Vespertino	sem matrícula
Maternal II – Matutino	1 - Augusto Matheus Costantin 2 - César Nobre da Silva 3 - Divina Aparecida Santana de Carvalho 4 - Eugenia Paula Meireles Machado 5 - Hommel Lopes Farinha 6 - João Carlos Vilela Batello 7 - Mária Rodrigues Nogueira 8 - Mário Bonfim Lima de Oliveira 9 - Ricardo Ferreira Leite 10 - Suelleen Ster Batista 11 - Wanessa Kelen Dias Vieira 12 - Marilene Rodrigues Marinho
Maternal II - Vespertino	1 - Adrina Josélen Rocha Morais Barbosa 2 - Anna Christina Aires Vitorino 3 - Danny Portella Paganucci 4 - Edilma Sousa Mota Resende Machado 5 - Graziely Nunes Barbosa Barros

	6 - Joel Pereira de Oliveira Neto 7 - Juarez Lopes Marinho 8 - Maria Jackelline Guimarães Ribeiro Silvério 9 - Nerineire Gonçalves Pereira 10 - Nilza Veríssimo da Silva 11 - Ricardo Ferreira Fernandes 12 - Alessandro André Bakk Quezada 13 - José Átila de Sousa Póvoa 14 - Vera Vilda Vieira de Sousa Resende
1º ano da Educação Infantil - Matutino	1 - Ana Berenice de Aguiar Santana e Silva 2 - Bárbara Silva Galvão 3 - Elisiária da Conceição Andrade da Silva 4 - Elizabeth Antunes Ritter 5 - Esmar Custódio Vêncio Filho 6 - Fauster Balestra Filho 7 - Fernando Henrique Lima Soares 8 - Flávia Coelho Gama Klein 9 - Jailson de Brito Oliveira 10 - Lilian Carvalho Lopes 11 - Lindalva Soares Rezende 12 - Maísa Otília da Silva 13 - Meryelen Séra Wille Negre 14 - Paula Terra da Silva B. Paludo. 15 - Romilda Soares da Silva Luz 16 - Valdeir Gomes de Santana
1º ano da Educação Infantil - Vespertino	1 - Aurécio Barbosa Feitosa 2 - Carlos Alberto Leal Fonseca 3 - Ednan Oliveira Cavalcanti 4 - Ênio Carvalho de Souza 5 - Esly de Almeida Lopes Barros 6 - João Leno Tavares Rosa 7 - Juliana Pinto Corgozinho 8 - Lariana de Souza Barros 9 - Luzândio Brito dos Santos 10 - Maria Imaculada Teixeira Figueiredo 11 - Milena Aguiar Mourão 12 - Paula Márcia Barros de Carvalho Naves 13 - Paula Márcia Barros de Carvalho Naves 14 - Reginaldo Dias Alves 15 - Thelma Gomes de Matos 16 - Wagne Alves de Lima 17 - José Luis Ribeiro
2º ano da Educação Infantil - Matutino	1 - Amanda Santa Cruz Melo 2 - Ana Paula Ribeiro Soares 3 - André Ricardo de Ávila Janjopi. 4 - Antônia da Silva Gomes 5 - Celma Barbosa Pereira 6 - Dênyo Rodrigues Silva 7 - Emerson Guimarães Barbosa 8 - Graziela Romão Nicézio Coelho. 9 - Karoline Lima Sousa 10 - Luciano Rostirolla 11 - Roberta Martins Soares Maciel Ismael 12 - Robson Andrade Venceslau 13 - Vinicius Fernandes Barboza. 14 - Vivian Paulino de Melo 15 - Wagner William Voltolini 16 - Wesley Cantuária Teixeira 17 - Claudio de Souza Rabelo

2º ano da Educação Infantil – Vespertino	1 - Cecílio Lizandro Alves do Nascimento 2 - Daiany Cristina Guimarães Ferreira 3 - Elivânia Ribeiro da Silva. 4 - Eulália Conceição Queiroz Barreto 5 - Fernando Chaves Santos 6 - Iderlan Glória Azevedo 7 - José de Moura Filho. 8 - Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak 9 - Livia Ludke Teixeira 10 - Paulo Hernandes dos Santos. 11 - Polyana Dias Reis de Almeida 12 - Rheila Aires da Silva Ribeiro. 13 - Rogério Lopes da Conceição 14 - Rossano Glauber Ludgero da Silva 15 - Stefana Evangelista Rodrigues 16 - Weydna Marth de Souza
---	---

Fica autorizada a Coordenadora do CEI a promover alterações de turno, em caso de necessidade e existência de vagas, observados os critérios estabelecidos no Edital nº 392/2019.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Termos de homologação

PROCESSO 18.0.000022384-7

INTERESSADO DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ASSUNTO HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Termo de Homologação Nº 69, de 27 de novembro de 2019

Tratam os autos de Registro de Preços, visando à prestação de serviços de fornecimento, retirada, instalação e manutenção de vidros do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim a manifestação da Asjudmdg (evento 2911932), **ACOLHO** as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2912315), ao tempo em que **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 69/2019 - SRP, haja vista o êxito do certame, no qual foram adjudicados os Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, à empresa JR SOARES COM. DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI, pelo valor total de R\$ 1.729,457,60 (um mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos e sessenta centavos), conforme Ata da Sessão, Resultado por Fornecedor e Termo de Adjudicação (eventos 2908835, 2908841 e 2908844), para que produzam seus efeitos legais.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. ASPRE para:

- Homologação perante o sistema Comprasnet, extração de cópia do respectivo ato e juntada ao presente feito;
- Publicação deste Termo de Homologação; e
- Oficiar os órgãos do Tribunal de Contas Estadual, Ministério Público Estadual e Receita Federal, com cópia integral do presente feito, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, adotem as medidas que entenderem pertinentes, quanto à informação oriunda do sistema Comprasnet - e não confirmada pela Senhora Pregoeira, após a realização das devidas diligências - de que as licitantes **JR Soares Com. de Materiais de Informática Eireli e Tocantins Comércio de Produtos Hospitalares Eireli** teriam sócios e/ou dirigentes em comum;

2. DCC para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicações e demais atos pertinentes.

Concomitante, à **DIADM** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA GERAL **Portarias**

Portaria Nº 2472/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata a Nota de Empenho de nº. 2019NE07523, constante no Processo Administrativo 19.0.000034029-7, emitida por este Tribunal de Justiça em prol da empresa Prisma Comercio Varejista e Atacadista - EIRELI, que tem por objeto a aquisição de equipamentos audiovisuais, para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
ESMAT / STESMAT	Vinicius Fernandes Barboza	352403
ESMAT / STESMAT	Lily Sany Silva Leite	352549
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2495/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça, resolve:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da contratação referente a procedimento licitatório para a aquisição de equipamentos de controle de acesso por meio de Porta Giratória Detectora de Metais - PGDM, treinamento e assistência técnica, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme processo SEI nº 19.0.000036433-1.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - Claudio Thomaz Coelho de Souza, matrícula nº 357147 (integrante requisitante);

II - Hamilton Aguiar do Carmo, matrícula nº 352283 (integrante administrativo);

III - Valdiney da Costa Vale, matrícula nº 352755;

IV - Eduardo Afonso Kneipp, Matrícula 352793;

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar os estudos técnicos preliminares, Plano de Trabalho, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000036001-8

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE08391.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Paola Regina Marins Bruno.

CNPJ/CPF: 784.031.971-87

OBJETO: Empenho destinado a prestações de serviços como interprete e tradutora de Libras, no X Congresso Internacional de Direitos Humanos, realizado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, via ESMAT, com abertura no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos dias 06 a 08 de novembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 3.456,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Unidade Gestora: 050100-TJTO.

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2205.

Natureza de Despesa: 33.90.36 **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0100.

DATA DA EMISSÃO: 20 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOS ITENS 1, 2 e 3
COTA RESERVADA PARA ME/EPP NOS ITENS 5 e 7
AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 4 e 6**

Processo nº 18.0.000028483-8 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 085/2019-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item.

Modo de Disputa: abertura

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registro de preços visando futura aquisição de suprimentos de informática.

Data: Dia 11 de dezembro de 2019, às 14:00 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 28 de novembro de 2019 (www.comprasgovernamentais.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 27 de novembro de 2019.

**Pauline Sabará Souza
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo nº 19.0.000032007-5 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2019 - SRP

Tipo: Menor preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para decoração com arranjos de flores naturais, para atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Disponibilidade do Edital: Dia 28 de novembro de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 16 de dezembro de 2019 às 08:30 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 27 de novembro de 2019.

**Ênio Carvalho de Souza
Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo nº 19.0.000025207-0. UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2019 - SRP.

Tipo: Menor preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de chaveiro com fornecimento de material.

Disponibilidade do Edital: Dia 29 de novembro de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 18 de dezembro de 2019 às 08:30 horas (horário Brasília).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 27 de novembro de 2019.

**Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA NO ITEM 1
COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP NO ITEM 2

Processo nº 19.0.000030578-5. UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 090/2019 - SRP.

Tipo: Menor preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Legislação: Lei nº 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Aquisição de umidificador de ar.

Disponibilidade do Edital: Dia 29 de novembro de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 19 de dezembro de 2019 às 08:30 horas (horário Brasília).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 27 de novembro de 2019.

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP NOS ITENS 1 a 3
COM AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 4 e 6
COM COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP NOS ITENS 5 e 7

Processo nº 18.0.000028483-8 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 085/2019-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registro de preços visando futura contratação de empresa especializada na aquisição de suprimentos de informática.

Data: Dia 11 de dezembro de 2019, às 14:00 horas (horário Brasília).

Disponibilidade do edital: Dia 28 de novembro de 2019 (www.comprasgovernamentais.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Pauline sabrá Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA NO ITEM 1
COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP NO ITEM 2

Processo nº 19.0.000033203-0 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 087/2018-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registro de preços visando futura contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários (gaveteiros).

Data: Dia 16 de dezembro de 2019, às 08:30 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 28 de novembro de 2019 (www.comprasgovernamentais.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 19.0.000020833-0 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 089/2019

Tipo: Menor Preço Por Item.

Modo de Disputa: Abertura

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa (outsourcing de impressão), na modalidade franquias mensal de páginas mais excedente, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, para atender as necessidades de impressão e cópia de documentos do Tribunal de Justiça do Tocantins e suas unidades.

Data: Dia 16 de dezembro de 2019, às 10:00 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 28 de novembro de 2019 (www.comprasgovernamentais.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 27 de novembro de 2019.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostilas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 274/2018

PROCESSO 18.0.000028680-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Cassiana Altíssimo Avila

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 3450588, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 183/2018

PROCESSO 18.0.000018414-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Keila Tavares Silva

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 216/2017

PROCESSO 17.0.000027357-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Pablícia Maciel Araújo

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 16.0.000005369-8

CONTRATO Nº. 124/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: G A Serviços de Apoio Administrativos Para Terceiros Ltda-ME.

OBJETO: I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o item 4.1, da Cláusula Quarta, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 124/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa G A Serviços de Apoio Administrativos para Terceiros Ltda - ME, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do objeto do referido Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37

FONTE DE RECURSOS: 0240"

4.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal de acordo com a unidade gestora constante na nota de empenho.

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 124/2016, aos Autos Administrativos 16.0.000005369-8, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 32/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2019

PROCESSO 19.0.000024506-5

CONTRATO Nº 184/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: MB Escritórios Inteligentes - Ltda

OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as demandas dos Tribunais do Júri dos Fóruns do Poder Judiciário do Estado do Tocantins

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 112.775,00 (cento e doze mil setecentos e setenta e cinco reais)?, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos mobiliários.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.1101

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DO RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1416/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/63934;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SAYOMARA MORAIS CAVALCANTE DE ALMEIDA CAMPOS**, matrícula nº 353427, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ALINE GONÇALVES FRANÇA TONELINE**, matrícula nº 260849, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 02/12/2019 a 02/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1417/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro

de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/63926;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PAULA JORGE CATALAN MAIA**, matrícula nº 352649, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de **DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**, da unidade DIRETORIA DA CONTROLADORIA INTERNA, a partir de 27/11/2019, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1418/2019, de 28 de novembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64080;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **PETRONIO JARBAS MARTINS DA LUZ**, matrícula nº 95146, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 01/11/2019 a 01/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA Nº 2499/2019, de 28 de novembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUIZA MARIA RODRIGUES**, matrícula nº 50373, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 21/11 a 19/12/2019, a partir de 21/11/2019 até 19/12/2019, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05/07 a 02/08/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Laurito Paro
Diretor do Foro

PORTARIA Nº 2500/2019, de 28 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ANDREIA BRAGA COSTA**, matrícula nº 354354, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 14/11 a 02/12/2019, a partir de 28/11/2019 até 02/12/2019, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 13 a 17/04/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2501/2019, de 28 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **DANIELA SILVA NETO**, matrícula nº 236941, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 19/11 a 03/12/2019, **a partir de 26/11/2019 até 03/12/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 09 a 16/03/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

ESMAT

Editais

EDITAL nº 135, de 2019 – SEI Nº 19.0.000011800-4

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital Nº 394 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT (EDITAL nº 131, de 2019 – SEI Nº 19.0.000011800-4), publicado no Diário da Justiça nº 4.629, do dia 21 de novembro de 2019, pp. 69/72 referente ao **Curso Comunicação e Justiça**, a se realizar nos dias 12, 13, 16 e 17 de dezembro de 2019, conforme segue:

Onde se lê:

Inscrições: As inscrições serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico esmat.tjto.jus.br, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Ser Servidor (efetivo, comissionado, servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam com os Processos de Contratação de Pregão Presencial e Eletrônico, lotados na Presidência, Diretoria Geral, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria Financeira, Diretoria de Tecnologia da Informação, Diretoria de Infraestrutura e Obras, Diretoria Administrativa, Diretoria do Centro de Comunicação Social, Controle Interno, Corregedoria Geral de Justiça e Esmat, e servidores dos órgãos parceiros da Esmat.

Leia-se:

Inscrições: As inscrições dos profissionais da imprensa serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico esmat.tjto.jus.br, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

A inscrição dos servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) ou estagiários do Poder Judiciário Tocantinense com atuação na Diretoria do Centro de Comunicação Social, servidores dos órgãos parceiros que atuam na área de comunicação serão realizadas por indicação no Processo SEI nº 19.0.000011800-4.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) ou estagiários do Poder Judiciário Tocantinense com atuação na Diretoria do Centro de Comunicação Social, servidores dos órgãos parceiros com atuação na área de comunicação social e profissionais da imprensa e assessorias de comunicação.

Palmas-TO, 28 de novembro de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Presidente)**Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Relatora)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Relatora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Vogal)

5ª TURMA JULGADORA**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Relator)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Vogal)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Relatora)

Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Revisora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Relatora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Revisor)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Vogal)

5ª TURMA JULGADORA**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Relator)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Revisora)

Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Membro)**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br